



REDE
**Nossa Senhora
das Dores**

REGIMENTO ESCOLAR



INSTITUTO
**Nossa Senhora
das Dores**

REDE NSD

Sumário

TÍTULO I.....	7
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
CAPÍTULO I	7
DA NATUREZA E PERSONALIDADE JURIDICA	7
CAPÍTULO II	7
DA IDENTIFICAÇÃO.....	7
TÍTULO II.....	8
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS	8
CAPÍTULO I	8
DOS PRINCÍPIOS	8
CAPÍTULO II	9
DOS OBJETIVOS.....	9
CAPÍTULO III	9
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ESTABELECIMENTO	9
CAPÍTULO IV	10
DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO	10
SEÇÃO I.....	11
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	11
SEÇÃO II.....	11
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	11
SEÇÃO III.....	12
DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO	12
TÍTULO III.....	13
DA GESTÃO ESCOLAR	13
CAPÍTULO I	13
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13
CAPÍTULO II	13
ORGANOGRAMA DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES	13
CAPÍTULO III	15
DA CONSTITUIÇÃO	15
SEÇÃO I.....	15
DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA.....	15
SEÇÃO II.....	17
DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	17
CAPÍTULO IV	19
O SERVIÇO PEDAGÓGICO	19
SEÇÃO I.....	19
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE SEGMENTO.....	19

SEÇÃO II	21
DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	21
SEÇÃO III	22
DO PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	22
SEÇÃO IV	23
DA EQUIPE DA PASTORAL ESCOLAR	23
CAPÍTULO V	24
DO CORPO DOCENTE	24
SEÇÃO I	27
DO CORPO DISCENTE	27
SEÇÃO II	30
DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS	30
CAPÍTULO VI	33
DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	33
SEÇÃO I	33
DA BIBLIOTECA	33
SEÇÃO II	34
DOS LABORATÓRIOS	34
SEÇÃO III	34
DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	34
SEÇÃO IV	35
DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	35
SEÇÃO V	36
DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA	36
SEÇÃO VI	36
DA BRINQUEDOTECA	36
SEÇÃO VII	37
DA SECRETARIA	37
SEÇÃO VIII	38
DO SERVIÇO DE PESSOAL	38
SEÇÃO IX	38
DA DIGITAÇÃO E REPROGRAFIA	38
SEÇÃO X	39
DOS PRIMEIROS SOCORROS	39
SEÇÃO XI	39
DA EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO	39
SEÇÃO XII	40
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	40
SEÇÃO XIII	41

DO PORTEIRO	41
SEÇÃO XIV	41
DA CANTINA ESCOLAR	41
TÍTULO IV	42
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	42
CAPÍTULO I	42
DOS CURSOS OFERECIDOS	42
SEÇÃO I	42
DA EDUCAÇÃO INFANTIL	42
SEÇÃO II	44
DO ENSINO FUNDAMENTAL	44
SEÇÃO III	46
DO ENSINO MÉDIO	46
CAPÍTULO II	47
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	47
CAPÍTULO III	50
DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS	50
TÍTULO V	51
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	51
CAPÍTULO I	51
DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO	51
CAPÍTULO II	52
DOS CURRÍCULOS	52
CAPÍTULO III	54
DO CALENDÁRIO ESCOLAR	54
TÍTULO VI	55
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	55
CAPÍTULO I	55
DA CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	55
CAPÍTULO II	56
DOS OBJETIVOS	56
CAPÍTULO III	56
DAS AÇÕES AVALIATIVAS	56
SEÇÃO I	56
DA EDUCAÇÃO INFANTIL	56
SEÇÃO II	57
DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO	57
CAPÍTULO IV	58
DAS MÉDIAS TRIMESTRAIS	58

SEÇÃO I	58
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -INSTRUMENTOS E FUNÇÕES	58
SEÇÃO II	59
2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -INSTRUMENTOS E FUNÇÕES	59
SEÇÃO III	59
4º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO	59
SEÇÃO IV	60
DA SEGUNDA CHAMADA	60
SEÇÃO V	61
DA AVALIAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	61
CAPÍTULO V	61
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO	61
SEÇÃO I	61
DAS MODALIDADES	61
SEÇÃO II	61
DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA	61
SEÇÃO III	62
DA RECUPERAÇÃO FINAL	62
CAPÍTULO VI	63
DA APROVAÇÃO	63
CAPÍTULO VII	63
DO AVANÇO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	63
CAPÍTULO VIII	64
DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO	64
CAPÍTULO IX	65
DO REGIME DE DEPENDENCIA	65
CAPÍTULO X	66
DO CONSELHO DE CLASSE	66
TÍTULO VII	67
DO REGIME ESCOLAR	67
CAPÍTULO I	67
DA MATRÍCULA	67
CAPÍTULO II	68
DA TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÕES	68
CAPÍTULO III	70
DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES	70
CAPÍTULO IV	70
DO REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	70
CAPÍTULO V	71

DOS ARQUIVOS ESCOLARES	71
CAPÍTULO VI	72
DO DESCARTE DE DOCUMENTOS	72
CAPÍTULO VII	72
DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS	72
CAPÍTULO VIII	73
DA ADOÇÃO, SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS.....	73
TÍTULO VIII	73
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	73
ANEXO I	75
CALENDÁRIO ESCOLAR.....	75
ANEXO II	76
MATRIZES CURRICULARES	76
ANEXO III	81
DO ENSINO REMOTO	81

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E PERSONALIDADE JURIDICA

Art. 1º O Instituto Nossa Senhora das Dores é um estabelecimento de ensino privado, filantrópico, com fins educacionais, mantido pela Associação Cultural e Assistencial Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob nº 33.814.948/0005-63.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º O presente Regimento Escolar define a estrutura técnica-pedagógica, administrativa e disciplinar do Instituto Nossa Senhora das Dores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com sede à Rua Aturiá 110 – Brás de Pina – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob nº33.814.948/0010-20.

Art. 3º O Instituto Nossa Senhora das Dores, fundado aos 28 dias do mês de agosto de 1953, foi registrado na Secretaria de Educação e Cultura sob o número 2.043, em 02 de abril de 1954 e reconhecido aos 29 de janeiro de 1981, pelo Parecer SEEC número 36/1981, considerado de Utilidade Pública Estadual sob o número 319, de Utilidade Pública Municipal sob o número 08/009668/99

Art. 4º O Instituto Nossa Senhora das Dores é mantido pela Associação Educacional, Cultura e Assistencial Nossa Senhora das Dores antiga Congregação das Religiosas Missionárias de Nossa Senhora das Dores, cujo nome foi alterado em 28 de outubro de 2003, segundo ata da assembleia geral da Congregação, averbada sob o número 92, do registro 92.714, no livro A, no cartório de registro civil das pessoas jurídicas de Belo Horizonte, Minas Gerais, em 11 de dezembro de 2003.

Art. 5º A Associação Educacional, Cultura e Assistencial Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 33.814.948/0001-30, com sede na rua Costa Sena, 1050 – Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG, possui natureza educacional, de fins filantrópicos, foi registrada sob o nº24.311/livro A, nº 8, em 30 de abril de 1970, no cartório do Registro Civil de pessoas jurídicas do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com estatuto social averbado, em 13 de janeiro de

1997, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Tabelião “José Nadi Néri”, da cidade de Belo Horizonte , Minas Gerais, sob o número 44, protocolo 92.741, do livro A; e possui, ainda os seguintes registros:

Conselho Nacional do Serviço Social, hoje, Conselho Nacional de Assistência Social, desde 1966, conforme processo nº49612/66 de 20 de dezembro de 1966.

- I. Certificado de Fins Filantrópicos, emitido pelo CNSS/MEC, hoje, Conselho Nacional de Assistência Social, desde 1974, conforme processo nº273.110/72 de 15 de fevereiro de 1974;
- II. Decreto de Utilidade Pública Federal nº 59.160 de 01 de setembro de 1966 e publicado no Diário Oficial da União em 06 de setembro de 1966;
- III. Ato declaratório de isenção do Imposto de Renda nº 100.390;
- IV. A denominação oficial da Instituição é Instituto Nossa Senhora das Dores;
- V. O Instituto Nossa Senhora das Dores está vinculado, para fins de inspeção e fiscalização, ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 6º O Instituto Nossa Senhora das Dores das Dores reger-se-á por este Regimento que tem valor de contrato entre as partes interessadas.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º O Instituto Nossa Senhora das Dores tem como princípios a liberdade com responsabilidade e os ideais de solidariedade humana, levando em consideração o desenvolvimento integral da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a inserção no mercado do trabalho.

Art. 8º O ensino neste Colégio será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- II. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- III. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

- IV. Garantia de padrão de qualidade, na execução do currículo pleno, assegurando ao aluno ambiente e condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades;
- V. Valorização do profissional da educação escolar;
- VI. Garantia de padrão de qualidade;
- VII. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 9º Com base nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, o estabelecimento de ensino tem como objetivos gerais proporcionar ao educando formação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, preparação ou qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício constante da cidadania, tendo por fim:

- I. A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, de cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a Comunidade Educativa;
- II. O respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- III. O fortalecimento do Colégio e da solidariedade internacional;
- IV. O desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na hora do bem comum;
- V. O preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, que lhe permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- VI. A preservação e a expansão do patrimônio cultural;
- VII. A condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de condição filosófica, política ou religiosa, bem como quaisquer preconceitos de classe ou raça.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO ESTABELECIMENTO

Art. 10º O Instituto Nossa Senhora das Dores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio tem proposta pedagógica em seu Projeto Político-Pastoral-Pedagógico consubstanciada nos princípios, valores e objetivos adotados neste Regimento e nas seguintes ações:

- I. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas no calendário escolar e plano curricular;
- II. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- III. Promover atendimento às necessidades acadêmicas individuais, com oferta de vários recursos didáticos e de ambiente propício destinados a possibilitar o aprendizado;
- IV. Estimular o raciocínio crítico, o pensamento reflexivo e o espírito de pesquisa do aluno, conscientizando-o das constantes transformações do mundo;
- V. Reforçar os valores éticos e morais como instrumento de sustentação de uma sociedade íntegra e justa, para uma convivência solidária, compreensiva e consciente do seu mundo;
- VI. Articular com as famílias e a comunidade, criando um processo de integração da sociedade com a escola;
- VII. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- VIII. Orientar o processo de formação da personalidade na infância e adolescência, assegurando desenvolvimento integral aos alunos;
- IX. Oferecer ao educador oportunidades de aprimoramento pessoal didático- metodológicas e pedagógicas;
- X. Desenvolver vivência dos educadores e alunos em classes heterogêneas, na prática do respeito e valorização da dignidade da pessoa e sua integração aos grupos familiares e sociais;
- XI. Buscar, por meio de múltiplas atividades, do despertar no aluno, interesses que contribuam para o seu crescimento intelectual e psicossocial;
- XII. Despertar nos educadores e educandos os processos de pensamento reflexivo, o espírito de pesquisa, a criatividade e o senso crítico.

CAPÍTULO IV

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 11º O Instituto Nossa Senhora das Dores ministra cursos nas modalidades presencial e remota¹ da Educação Básica:

- Educação Infantil – Maternal I, II e III, 1º e 2º períodos
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais

¹ As orientações relativas à modalidade remota foram detalhadas no ANEXO III e consta nas páginas 77 a 82 desse documento.

- Ensino Fundamental - Anos Finais
- Ensino Médio

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, visa oferecer oportunidades de desenvolvimento físico-motor, psicossocial, de experiência de aprendizagem básica e a iniciação do processo formal de escolarização.

Art. 13º O Instituto Nossa Senhora das Dores, entidade de direito privado, está a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independente de sexo, etnia, cor, situação socioeconômica, credo religioso e ideologia política, inspirada nos princípios de liberdade humana e nos ideais de solidariedade humana e contrária a qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 14º O Instituto Nossa Senhora das Dores tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 15º O Instituto Nossa Senhora das Dores tem por objetivo assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 16º O ensino fundamental de 09 (nove) anos tem por objetivo assegurar a todas as crianças e aos jovens em idade de escolarização um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades e, com isso, uma aprendizagem mais ampla, mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DO ENSINO MÉDIO

Art. 17º O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 18º O Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no Art. 206 da Constituição Federal e no Art. 3º da LDB, está orientado pelos seguintes princípios específicos:

- I. Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II. Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- III. Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- IV. Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- V. Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;
- VI. Sustentabilidade ambiental;
- VII. Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social,

- científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;
- VIII. Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- IX. Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

TÍTULO III

DA GESTÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19º As transformações ocorridas na educação nos últimos vinte anos exigem da escola novas formas de administração mais democráticas, que priorizem atividades integradas, visão de conjunto, autonomia, iniciativa, capacidade de resolver problemas, flexibilidade e busca a execução de objetivos comuns.

Art. 20º Para assessoramento à Direção, objetivando assegurar a continuidade e as finalidades da obra educativa e assistência a que se propõe à entidade mantenedora, foi constituído um conselho consultivo composto por:

- Direção Pedagógica;
- Coordenação Administrativa;
- Coordenação de Pastoral;
- Representante Legal da Congregação.

CAPÍTULO II

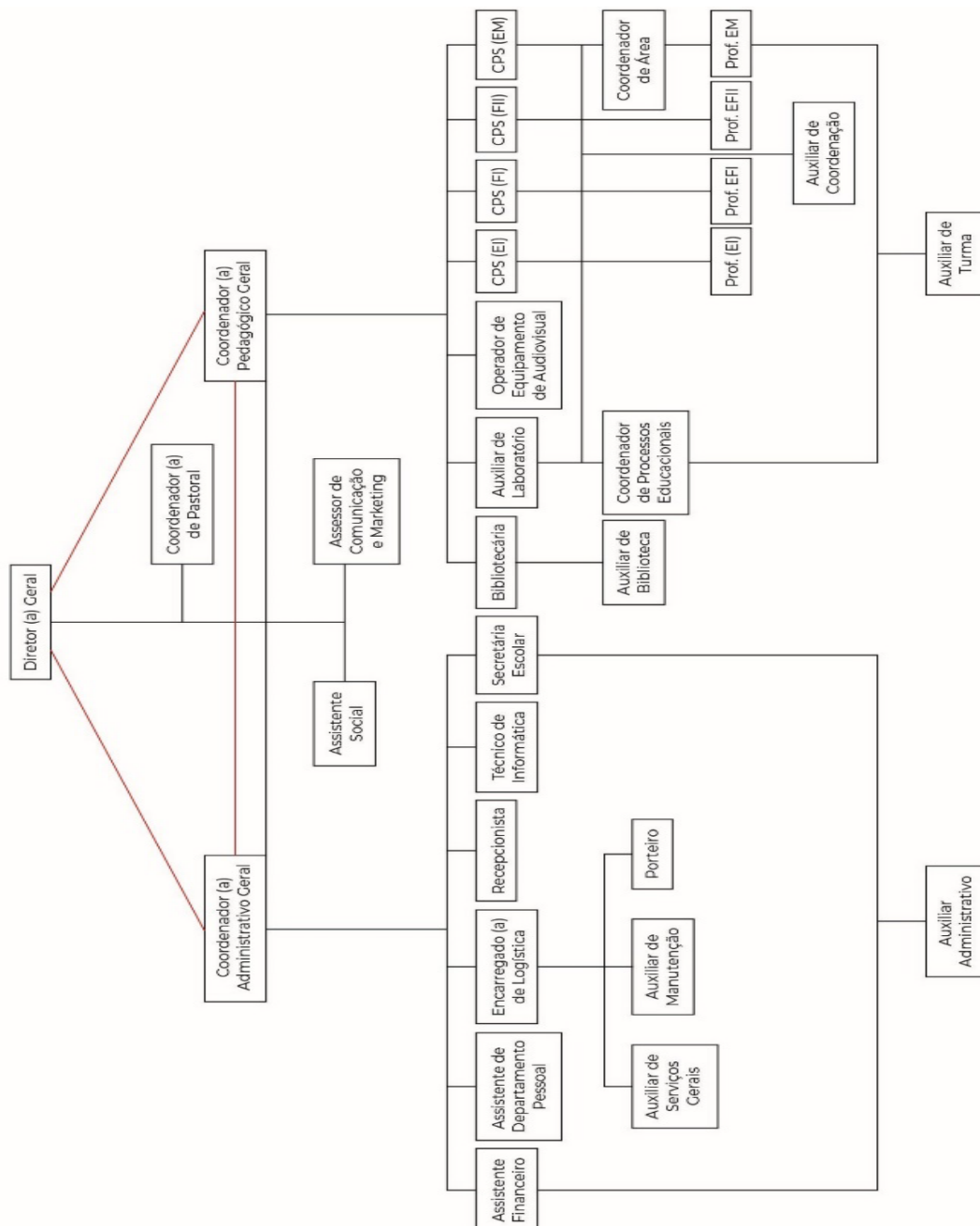
ORGANOGRAMA DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES

Art. 21º O organograma a seguir elenca as funções que são descritas no Manual de Colaboradores da Rede Nossa Senhora das Dores, em que são definidas, também, as competências no processo decisório e as subordinações das relações funcionais.

§ 1º Perfil dos educadores – Nossos educadores são selecionados entre profissionais competentes na própria área, com documentação adequada e atualizada junto aos órgãos competentes. Encontram-se em processo de permanente desenvolvimento dentro de um plano de capacitação

(em nível regional e local) e com acompanhamento de coordenador pedagógico e dos assessores de pastoral e comunicação.

§ 2º Clientela – Nossa clientela está mais especificamente caracterizada, em primeira instância, de alunos da Educação Infantil (01 a 05 anos), do Ensino Fundamental e Médio (dos 6 aos 17 anos de idade). Numericamente, temos possibilidade de atendimento a cerca de 1200 alunos, distribuídos nos dois turnos.



CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 21º A Direção do Instituto Nossa Senhora das Dores é exercida por uma Diretora Pedagógica, legalmente habilitada para o exercício do cargo, indicada pela Entidade Mantenedora e por uma Coordenadora Administrativa em assuntos financeiros.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 22º A Direção Pedagógica é responsável pela construção, atualização e cumprimento do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, garantindo a adequação dos métodos didático-pedagógicos à filosofia do Colégio e a qualidade do ensino.

- I. A Direção Pedagógica é exercida por profissional com habilitação nos seguintes cursos:
 - Pedagogia, com habilitação em Administração, ou Planejamento, ou Supervisão, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
 - Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;
- II. A Direção Pedagógica é exercida por profissional qualificada e dotada de ampla visão pedagógica formativa, designada pela Direção da Rede Nossa Senhora das Dores, com aprovação do Conselho Administrativo da Mantenedora.

Art. 23º São atribuições da Direção Pedagógica:

- I. Implementar e sustentar a missão determinada pela Entidade
- II. Gerir os processos financeiros com assessoria da Coordenadora Administrativa;
- III. Elaborar as metas e diretrizes operacionais e praticar, em conjunto com a Coordenação Administrativa, os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades do Colégio;
- IV. Elaborar e estabelecer juntamente com a Coordenação Administrativa as condições dos contratos de trabalho de professores e demais colaboradores da administração do estabelecimento de ensino, bem como admiti-los e demiti-los;
- V. Notificar o Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem:
 - Cinco faltas consecutivas sem justificativa;
 - Sinais de maus-tratos envolvendo seus alunos;

- Elevados níveis de repetência.
- VI. Garantir que o relacionamento da Comunidade Educativa se caracterize por respeito, criatividade, inovação de forma sustentável, atendendo aos princípios e a missão do Colégio;
- VII. Elaborar, ao final de cada ano, o estudo orçamentário da receita e despesa do estabelecimento de ensino para o ano letivo seguinte, em conjunto com a Coordenadora Administrativa;
- VIII. Representar oficialmente o Instituto Nossa Senhora das Dores perante as autoridades e nas relações com instituições culturais, oficiais e particulares;
- IX. Planejar, coordenar, superintender, orientar e avaliar todas as atividades do Colégio;
- X. Abrir, encerrar e rubricar todos os livros de escrituração escolar;
- XI. Deferir ou indeferir pedidos de matrículas, juntamente com a coordenação administrativa;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes;
- XIII. Estabelecer diretrizes e instruções referentes ao regime disciplinar para o pessoal técnico-administrativo docente e discente;
- XIV. Promover o bom relacionamento entre todo o pessoal do estabelecimento de ensino;
- XV. Convocar e presidir as reuniões dos conselhos;
- XVI. Delegar atribuições ao pessoal docente e administrativo;
- XVII. Favorecer a integração do estabelecimento de ensino por meio da mútua cooperação na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;
- XVIII. Divulgar o Regimento Escolar aos corpos docentes e discentes e ao pessoal técnico-administrativo;
- XIX. Tomar decisões com vistas ao processo de desenvolvimento e melhoria curricular;
- XX. Responsabilizar-se pelo patrimônio e recurso financeiro do estabelecimento de ensino;
- XXI. Garantir o cumprimento da carga horária de acordo com a Matriz Curricular e Calendário Escolar aprovado, distribuídos por um mínimo de duzentos dias letivos e o mínimo de oitocentas horas, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases Educação Nacional nº 9.394/96;
- XXII. Garantir o acesso e a permanência do aluno na instituição de ensino, de acordo com a legislação em vigor;
- XXIII. Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados;
- XXIV. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo;

- XXV. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico;
- XXVI. Zelar pelo bom andamento dos vários cursos mantidos, no sentido de atingir os objetivos propostos neste Regimento;
- XXVII. Acompanhar o aperfeiçoamento e a aquisição de recursos materiais e humanos do Colégio;
- XXVIII. Participar e incentivar o pessoal docente e administrativo a participar de cursos e atividades de aperfeiçoamento;
- XXIX. Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, ouvida a Equipe de Auxiliares em Educação, os professores, coordenadores e auxiliares de disciplina, conforme cada caso;
- XXX. Fixar o calendário escolar, horário de aulas, início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares;
- XXXI. Promover comemorações de datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais do estabelecimento;
- XXXII. Convocar e presidir reuniões do Conselho Consultivo quando se fizer necessário;
- XXXIII. Monitorar a concessão de férias e licenças a professores e funcionários e abono de faltas funcionais;
- XXXIV. Fixar, juntamente com o Conselho Consultivo, as anuidades escolares;
- XXXV. Conceder gratuidade ou bolsa de estudo, ouvindo previamente Conselho Consultivo e Assistência Social.

Parágrafo único. No exercício de suas funções e competência, poderá a Direção delegar poderes a outros, devidamente qualificados e habilitados, assumindo total responsabilidade pela delegação.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 24º A Coordenação Administrativa/Financeira é o departamento encarregado de todos os atos de trabalho relativos ao setor financeiro do estabelecimento de ensino. Este setor superintende a contabilidade e o controle de pessoal, material, alimentação e serviços gerais.

Parágrafo único.. A Coordenação Administrativa é exercida por uma profissional, legalmente habilitada para o exercício do cargo, indicada pela Entidade Mantenedora, assessorada por outra, também indicada pela Entidade Mantenedora e que exerce as funções de Tesoureiro, e por uma auxiliar de Administração.

Art. 25º São atribuições da Coordenação Administrativa:

- I. Coordenar a tesouraria e a contabilidade do Colégio;

- II. Propor a contratação de pessoal administrativo juntamente com a Direção e as Irmãs;
 - III. Preparar o orçamento anual do Colégio para ser aprovado em conjunto com a Direção
 - IV. Firmar contrato com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado, em conjunto com a Direção;
 - V. Conceder redução nas anuidades para os alunos necessitados, ouvida a Direção;
 - VI. Movimentar as contas bancárias;
 - VII. Implementar controles que garantam a segurança e a transparência dos processos contábeis, financeiro e tributários;
 - VIII. Apresentar balanço mensal à Direção para avaliação e recomendação de ações apropriadas para a correção e/ou investimentos na melhoria dos serviços prestados;
 - IX. Efetuar pagamento de impostos e/ou taxas a que está sujeito o Colégio e seus funcionários;
 - X. Encaminhar um pedido de isenção dos impostos e taxas a que tem direito o Colégio;
 - XI. Manter sempre atualizadas as obrigações legais do Colégio aos órgãos públicos e privados;
 - XII. Abonar ou justificar as faltas de pessoal, juntamente com a direção, na forma da lei;
 - XIII. Coordenar os serviços de manutenção, almoxarifado, limpeza, recepção, segurança e compras;
 - XIV. Coordenar juntamente com o auxiliar administrativo os procedimentos trabalhistas e previdenciários exigidos em lei;
 - XV. Garantir a guarda dos contratos de trabalho e da documentação de funcionários;
 - XVI. Realizar, por pessoa autorizada pela mantenedora mediante o porte de procuração para os devidos fins, a assinatura de cheques, contratos e documentos semelhantes, com qualquer instituição financeira, pedidos de compras e ordens de pagamento;
 - XVII. Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, arquivo, normas, diretrizes, legislações e demais documentos relativos à organização e ao funcionamento escolar;
 - XVIII. Acompanhar e verificar o registro dos documentos no sistema ao final do ano letivo que devem ser impressos e arquivados;
 - XIX. Representar o Colégio em juízo e fora dele juntamente com a Direção;
 - XX. Aprovar as compras do INSD juntamente com a Direção;
 - XXI. Responsabilizar-se pelo planejamento, execução e acompanhamento das obras de manutenção preventiva ou corretiva e ampliações das instalações físicas do INSD;
 - XXII. Providenciar junto ao banco a abertura de contas para funcionários novatos.
- Art. 26º O Coordenador Administrativo, não existindo nessa instituição o cargo de tesoureiro,

assume junto ao INSD as atribuições do cargo de tesoureiro.

Art. 27º São atribuições do Coordenador Administrativo:

- I. Efetuar os recebimentos destinados ao Colégio, responsabilizando-se por sua guarda e aplicação;
- II. Efetuar os devidos pagamentos juntamente com a Direção Pedagógica.

Art. 28º A contabilidade do Colégio é realizada pela Coordenadora Administrativa e pelo setor de contabilidade da Mantenedora do INSD.

CAPÍTULO IV O SERVIÇO PEDAGÓGICO

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE SEGMENTO

Art. 29º A Coordenação Pedagógica por segmento é responsável pela organização, superintendência e controle das atividades desenvolvidas no segmento de sua responsabilidade, entendendo-se por segmento parte ou total dos cursos oferecidos pela escola, que podem ser assim distribuídos: Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, ficando cada uma destas partes sob a responsabilidade de um coordenador.

Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica por segmento é exercida por pessoa habilitada, qualificada, designada pela Direção do Colégio.

Art. 30º São atribuições da Coordenação de segmento:

- I. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico
- II. Acompanhar o segmento sob sua responsabilidade no sentido de atingir os objetivos propostos neste Regimento;
- III. Opinar no processo de seleção de material didático;
- IV. Realizar reuniões com os professores;
- V. Zelar pela continuidade de trabalho nos segmentos;
- VI. Analisar, junto aos professores, os vários aspectos que favoreçam ou dificultem as atividades escolares;
- VII. Verificar e acompanhar o rendimento escolar e a disciplina dos alunos;
- VIII. Articular-se com os professores, pais, equipe de Auxiliares de Ensino e Colaboradores, para atingir as suas metas de trabalho;

- IX. Assessorar o Conselho de Classe juntamente com a Direção Pedagógica e coordená-lo quando necessário;
- X. Participar dos encontros com pais de alunos;
- XI. Participar do planejamento anual do Colégio;
- XII. Zelar pela melhoria das relações interpessoais e do ambiente de trabalho em geral;
- XIII. Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, ouvidos os Auxiliares de Ensino, os Professores, Orientadores e Auxiliares de Disciplina, conforme cada caso;
- XIV. Sugerir atividades pedagógicas não previstas nos programas de ensino dos componentes curriculares;
- XV. Divulgar, junto aos alunos e família, a sistemática de avaliação e aprovação adotadas pelo Instituto Nossa Senhora das Dores;
- XVI. Zelar pela ordem, disciplina e segurança dos alunos dentro das dependências do Colégio;
- XVII. Orientar e dar assistência aos professores com relação à disciplina;
- XVIII. Convocar reuniões do corpo docente e discente do seu segmento e coordená-las, realizando periodicamente, com os professores, avaliações em relação aos processos pedagógicos propostos;
- XIX. Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo;
- XX. Elaborar ou supervisionar os planos de cursos periódicos e o planejamento das avaliações;
- XXI. Estabelecer nível de aprofundamento e enriquecimento do conteúdo e racionalizar, entrosar e intercomplementar programas, matérias, disciplinas, áreas de estudo e atividades;
- XXII. Supervisionar a elaboração de súmulas de matérias para provas, testes e recuperação;
- XXIII. Determinar, ou não, a aplicação de provas, testes e trabalhos de avaliação previamente elaborados, bem como a sua substituição;
- XXIV. Sugerir à Direção, para formação de sua equipe, a contratação de elementos de alto gabarito, assim como a dispensa de elementos que não corresponderem profissionalmente e disciplinarmente;
- XXV. Fazer a correção de erros evidentes ou de omissões na escrituração escolar de diários de classe e outros documentos, mediante a indispensável ressalva ou observação, nos casos em que seja impossível ao próprio professor responsável fazê-lo, em virtude de desligamento, afastamento, férias, recesso ou licença;
- XXVI. Auxiliar na elaboração de projetos interdisciplinares que envolvam a Coordenação Pastoral do INSD;
- XXVII. Organizar a formação continuada de professores;

- XXVIII. Organizar e orientar professores e alunos quanto à participação em Olimpíadas de Conhecimento;
- XXIX. Realizar avaliação de desempenho de professores conforme estabelecido nas Diretrizes da Rede NSD;
- XXX. Elaborar juntamente com a profissional de AEE e professores os relatórios e PDIs de alunos de inclusão, em conformidade com capítulo 2 deste regimento relativo à Educação Inclusiva;
- XXXI. Organizar e informar os alunos sobre as atividades que serão desenvolvidas nos sábados letivos;
- XXXII. Auxiliar o setor de psicologia e professores quanto à realização de Assembleias de Turma;
- XXXIII. Compete à Coordenadora do Ensino Médio:
- XXXIV. Organizar e acompanhar o desenvolvimento de simulados e/ou avaliações externas.
- XXXV. Orientar os alunos quanto à realização de eventos de formatura e/ ou à finalização da etapa de educação básica.
- XXXVI. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento do Projeto de Orientação Profissional.
- Parágrafo único. Os direitos autorais correspondentes ao material didático preparado pela Coordenação de Ensino pertencem à Entidade Mantenedora do Colégio.

SEÇÃO II

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 31º Serviço de Orientação Educacional é exercido por especialista devidamente habilitado para o exercício da função.

Art. 32º A Orientação Educacional atua em harmonia com a Direção, a Coordenação Pedagógica, com o Corpo Docente, a Família e a Comunidade Educativa.

Art. 33º O Serviço de Orientação Educacional tem por finalidade promover o desenvolvimento do aluno, integrando para isso as ações dos integrantes da Comunidade Educativa. Ao Orientador Educacional compete:

- I. Promover a relação interpessoal entre os integrantes da Comunidade Educativa criando condições para o aperfeiçoamento dela;
- II. Estimular a participação efetiva da família no Projeto Político-Pastoral-Pedagógico da Escola;
- III. Avaliar, permanentemente, o processo ensino-aprendizagem;
- IV. Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e de grupos;

- V. Avaliar e acompanhar dificuldades de adaptação, ajustamento, comportamento e/ou aprendizagem apresentadas pelos alunos;
- VI. Orientar o professor sobre a problemática apresentada por seu aluno e a melhor forma de ajudá-lo;
- VII. Encaminhar o aluno ao atendimento especializado feito por profissionais adequados à problemática apresentada e realizar possíveis trocas com esses profissionais;
- VIII. Desenvolver projetos que facilitem o processo ensino-aprendizagem e a maturação do aluno abordando situações do cotidiano;
- IX. Desenvolver projetos socioemocionais e assembleias de turma, auxiliando os coordenadores nas questões emocionais apresentadas pelos alunos;
- X. Auxiliar no diagnóstico de alunos de inclusão juntamente com a equipe de coordenação pedagógica e o profissional de AEE;
- XI. Produzir Mapa de Inclusão explicitando os alunos de inclusão, as intervenções, os laudos e os encaminhamentos;
- XII. Realizar atendimento às famílias dos alunos que apresentem problemas comportamentais e/ou emocionais.

SEÇÃO III

DO PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 34º O serviço de acompanhamento pedagógico sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado tem por objetivos seguir a orientação educacional recomendada por profissional especialista externo ao Colégio em situações que demandem acompanhamento especializado e pelo Coordenador Pedagógico do Instituto Nossa Senhora das Dores.

Art. 35º O profissional de AEE deve ser graduado em Pedagogia com especialização em Educação Especial de no mínimo 100 horas e outras afins, como: neuropsicopedagogia, neurociências e psicopedagogia.

Art. 36º São atribuições do profissional de AEE:

- I. Auxiliar na realização de diagnóstico para elaboração de PDIs, realizando sondagem e testes para diagnosticar habilidades e competências dos alunos que serão atendidos nas SRM;
- II. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

- III. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- IV. Organizar o cronograma de atendimentos dos alunos de inclusão de acordo com a tipologia (individual ou coletivo) na SRM;
- V. Definir junto com a coordenação a formação ou a capacitação de professores para uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- VI. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, definidos previamente pela coordenação do ensino regular.

SEÇÃO IV

DA EQUIPE DA PASTORAL ESCOLAR

Art. 37º À Equipe de Pastoral, coordenada por um profissional habilitado e designado pela Direção, compete desenvolver e implementar projetos de vivência de valores humanos cristãos a toda Comunidade Educativa, cabendo ao seu coordenador dar cumprimento às seguintes atribuições:

- I. Elaborar e coordenar a execução de projetos que contribuem para a animação da vivência dos valores humanos cristãos, a saber:
 - Acolhimento – acolher e valorizar as diferenças individuais, buscando respeitar e integrar as pessoas;
 - Amor – cuidar das pessoas como únicas e da qualidade da educação a elas oferecidas;
 - Comprometimento – responsabilizar-se pela busca constante de práticas educativas de referência que aprimorem o trabalho em equipe;
 - Ética – cultivar atitudes de honestidade, justiça, transparência e responsabilidade;
 - Proatividade – ser criativo, eficiente e sintonizado com as inovações aderindo às oportunidades de mudança;
 - Solidariedade – ajudar as pessoas nas suas necessidades e partilhar conhecimentos e experiências, em vista de um mundo mais humano e fraterno.

- II. Impulsionar a missão evangelizadora na Comunidade Educativa, inspirada em Maria de pé junto à cruz, para que as ações pastorais favoreçam a defesa da vida da juventude crucificada, carente de Educação Integral e Evangelização;
- III. Nortear as atividades evangelizadoras do Instituto Nossa Senhora das Dores buscando, constantemente, edificar uma comunidade que compartilha o Carisma, a Espiritualidade e a Missão da Congregação, contribuindo para o desenvolvimento integral da pessoa humana no mundo em constantes transformações;
- IV. Proporcionar ambientes evangelizadores, inspirados na pedagogia de Jesus, para que os membros da Comunidade Educativa do Instituto Nossa Senhora das Dores, fortalecidos pela Palavra de Deus, sejam permanentemente protagonistas no processo de Educação na Fé;
- V. Fomentar a Dimensão Litúrgico-Celebrativa, tendo em vista a participação ativa e plena da Comunidade Educativa nos momentos celebrai-vos, por meio do encontro pessoal com Jesus Cristo, aquele que é o Caminho, a Verdade e a Vida;
- VI. Articular, dinamizar e intensificar as ações pastorais na Comunidade Educativa, para que conscientes de seu papel no anúncio da Boa Nova cultivem o espírito missionário e solidário com o compromisso na transformação da sociedade;
- VII. Promover atividades que possibilitem a inter-relação entre o microespaço da Comunidade Educativa e o macro da sociedade, por meio do diálogo, acolhimento, comunhão e solidariedade;
- VIII. Coordenar e assessorar a equipe de professores do Colégio.

CAPÍTULO V

DO CORPO DOCENTE

Art. 38º O Corpo docente é constituído de todos os professores do Colégio, devidamente registrados, comprometidos com a sustentabilidade da missão do Colégio e sua proposta pedagógica, pois para acontecer, a Educação precisa estar situada em um tempo e em um espaço e contar com pessoas dispostas e capacitadas para acionar os dispositivos legais, normativos e operacionais necessários.

Art. 39º A seleção de professores será feita pela direção do Colégio entre os candidatos que preencham as condições legais de formação profissional e demonstrem atributos de personalidade compatíveis com os ideais do Colégio, além de passar por entrevistas com as coordenadoras pedagógicas e com a direção.

Parágrafo único. Poderá haver um tempo de experiência de três meses ou estágio, quando serão observados os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, idoneidade moral, adaptação e trabalho com qualidade.

Art. 40º O professor tem que estar habilitado para o exercício do magistério, conforme disposto nos incisos I e II, Art. 84 da Lei Complementar 026/98.

Art. 41º São atribuições do professor:

- I. Participar da elaboração do plano curricular;
- II. Elaborar, executar e avaliar o plano de ensino das atividades, áreas de estudos ou disciplinas, planejando-os sempre que necessário, em consonância com a realidade da classe e do estabelecimento de ensino;
- III. Ser assíduo às atividades escolares;
- IV. Ministras aulas de acordo com o horário estabelecido, registrando, no diário de classe, o conteúdo lecionado e a frequência;
- V. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de todas as atividades para as quais forem convocados;
- VI. Realizar a avaliação do rendimento dos alunos, de acordo com os objetivos propostos, como processo contínuo de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento;
- VII. Planejar e ministrar estudos de recuperação;
- VIII. Repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária dos dias letivos;
- IX. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;
- X. Participar de reuniões, cursos, seminários e encontros sempre que convocado pela Direção;
- XI. Empregar os métodos, processos e técnicas condizentes com a linha educacional do Colégio, a clientela e o conteúdo a ser ministrado, para alcançar os objetivos propostos;
- XII. Planejar e participar de planejamento ou atividades educacionais em que estiver enquadrado;
- XIII. Incentivar e orientar o aluno para a pesquisa, a experiência e a integração de valores educacionais;

- XIV. Estimular as atividades extraclasse e extraescolar, delas participando nas possibilidades de seu horário de trabalho;
- XV. Aprimorar-se nos critérios de avaliação do rendimento do aluno, nos moldes adotados pelo Colégio;
- XVI. Manter a ordem e a disciplina em classe, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Colégio;
- XVII. Colaborar para a disciplina do Colégio, nos intervalos de aula, recreios e na movimentação geral dos alunos;
- XVIII. Trabalhar para que as atividades escolares dos alunos sejam desenvolvidas em ambiente de disciplina e respeito mútuo;
- XIX. Procurar manter-se atualizado em relação aos aspectos da profissão docente de cultura geral diversificada;
- XX. Documentar convenientemente os dados informativos dos alunos para o uso em Conselho de Classe;
- XXI. Participar dos Conselhos de Classe e demais reuniões docentes convocadas pela Diretoria, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional;
- XXII. Comparecer e participar de reuniões com pais e alunos;
- XXIII. Procurar desenvolver sempre o espírito de cordialidade que deve existir entre todas as pessoas participantes da vivência do Colégio;
- XXIV. Atender as determinações da Direção relativas às prioridades estabelecidas por ela nas atividades escolares;
- XXV. Zelar pelo bom conceito do Colégio e interesse pelo seu desenvolvimento;
- XXVI. Comunicar antecipadamente as faltas ao trabalho com tempo necessário às providências de substituição;
- XXVII. Cumprir o número de horas-aula previsto no calendário escolar;
- XXVIII. Coordenar setores quando for escolhido;
- XXIX. Ser pontual na entrega de resultados das verificações da aprendizagem e manter em dia, sem rasuras, os diários de classe e/ou outros documentos;
- XXX. Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico.

Art. 42º As férias dos professores serão de acordo com a legislação em vigor.

Art. 43º É preocupação do Instituto Nossa Senhora das Dores zelar pelo bem-estar dos seus professores, proporcionando-lhes boas condições de trabalho e possibilidade de aperfeiçoamento cultural e especialmente pedagógico, razão pela qual o professor deverá ter remuneração justa e dispor de recursos didáticos no Colégio, para preparar e executar eficientemente seu trabalho.

Art. 44º A Escola adota, desde sua fundação, um sistema de educação que concilia o interesse geral da ordem escolar com o respeito às individualidades, sem coação e constrangimento para os professores, porém nos casos em que a conciliação não for possível:

- Os membros do corpo docente estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão, dispensa, aplicadas pela Direção, respeitadas as disposições legais.
- O regime disciplinar dos professores é regido por regulamento interno e Guia do Colaborador da Rede NSD de acordo com as leis trabalhistas.

SEÇÃO I

DO CORPO DISCENTE

Art. 45º São direitos dos alunos:

- I. Encontrar a escola em ordem para as atividades escolares; II. Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver;
- II. Ser respeitado pela Comunidade Educativa em suas convicções políticas e religiosas, condições sociais e características étnicas e de aparência física;
- III. Ter representação nas reuniões de professores, para estudo ou solução de problemas de seu interesse, quando convocados;
- IV. Sugerir medidas para aperfeiçoar o processo educativo;
- V. Apresentar reclamação formal e fundamental à Direção para assuntos pedagógicos quando se sentir prejudicado.

Art. 51º São deveres do aluno:

- I. Cumprir este Regimento;
- II. Colaborar com toda a Comunidade Educativa para desenvolver um ambiente de convivência saudável e de aprendizagem;
- III. Cuidar do ambiente físico escolar para garantir o bem-estar e uma convivência saudável e respeitosa;
- IV. Tratar com respeito os professores, colegas, funcionários, Direção, colaboradores e pais do Colégio;
- V. Ser pontual, assíduo e apresentar-se devidamente uniformizado às aulas, normais e de laboratório, e em todas as atividades escolares;
- VI. Trazer e cuidar do material exigido para as atividades escolares;
- VII. Estar em dia com as atividades complementares propostas para casa;

- VIII. Apresentar a justificativa assinada pelos responsáveis aos coordenadores para saída antecipada;
- IX. Promover constantemente a boa imagem do Colégio;
- X. Ressarcir os prejuízos quando produzir dano em material ou instalações da escola, ou a pessoas e objetos de propriedade alheia;
- XI. Evitar o uso do telefone celular e outros aparelhos com dispositivo sonoro em sala de aula (de acordo com a Lei Nº 14.486 de 09/12/2002).

Art. 46º É vedado ao aluno, constituindo faltas passíveis de sanção:

- I. Agredir com palavras ou atos os colegas e membros da Comunidade Educativa;
- II. Trazer ao Colégio ou nas atividades promovidas por ele armas ou objetos considerados perigosos ou que exponham a integridade das pessoas e do patrimônio em risco;
- III. O uso de aparelho de celular para quaisquer fins que não sejam estritamente pedagógicos;
- IV. Trazer e/ou usar durante as aulas aparelhos eletrônicos, jogos de azar ou similares, na ocorrência, o aparelho/material será recolhido e entregue à coordenação e será devolvido somente aos responsáveis;
- V. Entrar ou sair da sala de aula ou permanecer fora dela sem autorização do professor;
- VI. Permanecer no Colégio fora do horário escolar designado para a sua série;
- VII. Trazer ao Colégio jornais, revistas, outros impressos ou objetos que possam perturbar os estudos ou criar constrangimento à Comunidade Educativa;
- VIII. Subtrair materiais e pertences dos colegas e do Colégio, podendo ser obrigado a ressarcir na ocorrência dele;
- IX. Usar material ou pertences de colegas sem autorização;
- X. Formar grupos para promover algazarra, manifestações, brincadeiras ou ações agressivas ou que humilham colegas ou pessoas da Comunidade Educativa;
- XI. Organizar, sem autorização da Direção, festas, viagens, bailes de formatura e outros eventos, valendo-se do nome do Colégio;
- XII. Usar, indevidamente, o nome do Colégio e tudo que o identifica;
- XIII. Impedir a entrada de colegas no Colégio ou incitá-los à ausência coletiva;
- XIV. Incentivar e/ou participar, dentro ou fora do Colégio, verbalmente ou por escrito e através de quaisquer meios, calúnia, injúria, difamação contra membros da Comunidade Educativa e ao próprio Colégio;
- XV. Causar danos materiais ou morais às pessoas e/ou ao Colégio;
- XVI. Rasurar documento ou falsificar assinaturas em comunicações escolares;

- XVII. Filmar, fotografar ou fazer publicar, por escrito ou eletronicamente, informações e imagens sobre colegas ou outras pessoas da Comunidade Educativa, sem as respectivas autorizações;
- XVIII. Filmar e/ou gravar aulas presenciais e reuniões escolares sem autorização prévia de professores e ou colaboradores do Colégio;
- XIX. Cometer infrações penais.
- Art. 47º Os alunos estão sujeitos às seguintes sanções:
- I. Advertência - da competência do professor, coordenador pedagógico e/ou equipe pedagógica, principalmente oral e particular e a seguir, por escrito. Deve ser efetuada oralmente ao aluno e por escrito à família, dando conhecimento dos fatos e das providências tomadas pela escola
 - II. Ocorrência - da competência do coordenador pedagógico e ou equipe pedagógica, na reincidência de:
 - a. Desrespeito a qualquer autoridade e ou educando da Instituição;
 - b. Desobediência às determinações de qualquer autoridade escolar;
 - c. Perturbação da ordem no recinto da Instituição;
 - d. Prejuízo material causado ao patrimônio da Instituição ou de terceiros, não eximindo o aluno da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.
 - e. Por ofensa moral;
 - f. Desrespeito a funcionários da Instituição
 - III. A suspensão da aula - implica em afastamento do aluno da sala de aula, cumprindo tarefas escolares, atividades de pesquisa ou elaboração de trabalhos dentro do espaço escolar e sob orientação docente. De competência do professor e obedecendo aos seguintes critérios:
 - O aluno que por indisciplina for convidado a retirar-se de sala será encaminhado ao assistente pedagógico que registrará o fato em ficha individual da coordenação, notificando imediatamente a quem de direito.
 - IV. A transferência para outra Unidade, se não for a pedido do aluno ou dos pais, será realizada somente nos casos em que o Conselho de Classe e/ou o Conselho Escolar:
 - a. Comprovarem a inadaptação do educando ao Projeto Político-Pastoral-Pedagógico e ao Regimento da escola, demonstrando que foram adotadas as medidas possíveis para que a adaptação acontecesse;
 - b. Demonstrarem que a medida é indicada como alternativa para o melhor desenvolvimento educacional do educando;

- c. Avaliarem que a medida é recomendada para a segurança física e psíquica do educando, dos colegas e dos docentes.

Parágrafo único. Nestes casos específicos, a transferência deverá ser realizada após validação de um dos seguintes órgãos: Conselho Tutelar local, Subsecretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

- V. Cancelamento de matrícula - ato de exclusiva competência da Diretoria e poderá ocorrer em qualquer época do ano por razões pedagógicas e/ou disciplinares precedido, no que couber, da apuração da falta e/ou situação imputada ao educando, sendo considerados fatos agravantes desta medida:
 - a. Reincidências em faltas, de qualquer natureza, que configurem incompatibilidade do agir do educando com a filosofia educacional e o regulamento do Colégio;
 - b. As reincidências em faltas que acarretaram a suspensão, quando exauridos os recursos disponíveis e as tentativas de diálogo e de correção do educando;
 - c. Atos de comprovada rebeldia, de incitação as ausências coletivas ou coações que impeçam a entrada de educandos no estabelecimento;
 - d. Atos que coloquem em risco a própria saúde física, psíquica e/ou moral do aluno e/ou de terceiros.

Art. 48º Os alunos não devem trazer objetos de valor ao Colégio, pois este não se responsabiliza pelo extravio de bens perdidos ou esquecidos em suas dependências e não os indeniza.

Art. 49º São consideradas faltas graves:

- I. Palavras, atos e gestos contrários à moral praticados dentro ou fora do Colégio;
- II. Trazer para o Colégio armas de fogo e armas brancas ou drogas ilícitas e lícitas (remédios controlados, álcool e cigarros);
- III. Praticar *bullying* ou *cyberbullying*, brincadeiras de mau gosto, desacatando os professores, coordenadores e funcionários;
- IV. Não cumprir as normas deste Regimento;
- V. Usar as mídias sociais de modo ofensivo e difamatório contra qualquer pessoa da Comunidade Educativa do INSD.

SEÇÃO II

DOS PAIS E OU RESPONSÁVEIS

Art. 50º Os pais e/ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda os seguintes direitos:

- I. Serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- II. Participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
- III. Sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
- IV. Ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
- V. Ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
- VI. Ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e o rendimento escolar obtido pelo aluno;
- VII. Ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
- VIII. Solicitar, no prazo de 72 horas, a partir da divulgação dos resultados, pedido de revisão de notas do aluno;
- IX. Ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino.

Art. 51º Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente, só enviando o aluno ao Colégio após estar devidamente matriculado;
- II. Exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função pedagógica;
- III. Manter relações cooperativas no âmbito escolar;
- IV. Assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
- V. Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- VI. Respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
- VII. Requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;
- VIII. Identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
- IX. Comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola sempre que se fizer necessário;
- X. Acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;

- XI. Respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
- XII. Manter-se atualizado em relação às comunicações do INSD, assinando ou dando ciência de seu conhecimento;
- XIII. Cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.

Art. 52º Aos pais ou responsáveis, é vedado:

- I. Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;
- II. Interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
- III. Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- IV. Desrespeitar qualquer integrante da Comunidade Educativa, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
- V. Expor o aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da Comunidade Educativa a situações constrangedoras;
- VI. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- VII. Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da Direção;
- VIII. Comparecer às reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- IX. Fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;
- X. Permanecer no Colégio durante o expediente escolar, sendo a sua permanência máxima permitida de 20 minutos a contar do horário de ingresso e saída do aluno;
- XI. Praticar atos e gestos contrários à moral, ou proferir palavras de baixo calão dentro do Colégio.

Art. 53º Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, ele será validado por assinaturas de testemunhas.

§ 2º Os responsáveis devem ter ciência de que o Instituto Nossa Senhora das Dores tem obrigação

legal – prevista nas Leis Estaduais 5824/2010, 4725/2006 e na Lei Municipal 5089/2009 – de realizar a notificação compulsaria à autoridade policial, à Secretaria Municipal da Educação, em como ao Conselho Tutelar da localidade, das ocorrências classificadas como a prática de “bullying”, que provoquem na criança e no adolescente vexame, humilhação e/ou lesão de qualquer natureza, física ou psicológica, condutas consideradas atos de violência praticados contra a criança e ao adolescente.

§ 3º O Instituto Nossa Senhora das Dores se reserva o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços educacionais em caso de o aluno ter qualquer atitude, interpretada ou não como “bullying”, a critério da direção resguardado seu direito à ampla defesa a ser exercida no Conselho de Classe.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Art. 54º São oferecidos pelo estabelecimento os seguintes Serviços Pedagógicos Complementares:

- Biblioteca
- Laboratórios de Ciências, Biologia, Física, Química e Informática
- Brinquedoteca
- Laboratório de Robótica
- Sala de Projeções

SEÇÃO I

DA BIBLIOTECA

Art. 55º A biblioteca escolar tem por finalidade auxiliar no processo de ensino-aprendizagem. Alia conhecimento, cultura e lazer aos seus usuários, o que os habilita para aprendizagem ao longo da vida e desenvolve a imaginação, preparando-os para viver como cidadãos responsáveis.

Parágrafo único. O regulamento do funcionamento do serviço da biblioteca é elaborado pelo responsável e submetido à apreciação da Direção Pedagógica.

Art. 56º A biblioteca é de responsabilidade de um profissional graduado em Biblioteconomia contratado pela Direção do INSD.

Art. 57º A biblioteca é constituída com recursos provenientes do próprio estabelecimento ou por doações de terceiros.

Art. 58º Compete ao bibliotecário:

- I. Atender aos alunos, professores, orientadores e pais ou outro usuário que necessitar de consulta, pesquisa ou empréstimo de livros;
- II. Divulgar entre os professores, alunos e coordenadores as aquisições de livros e equipamentos;
- III. Organizar, catalogar e classificar os livros e equipamentos sob a sua guarda;
- IV. Zelar pela conservação do acervo bibliográfico;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regulamento da biblioteca;
- VI. Apoiar todos os estudantes na aprendizagem e prática de habilidades para a avaliação e uso da informação, independente da forma, do formato ou mídia, incluindo com sensibilidade aos modos de comunicação dentro da Comunidade Educativa;
- VII. Promover a leitura, recursos e serviços da biblioteca a toda a Comunidade Educativa e comunidade externa.

Parágrafo único. Para conservação, renovação e enriquecimento da biblioteca, poderá ser cobrada pequena taxa pelo atraso na devolução. Anualmente o estabelecimento destinará uma verba para ampliação do acervo e equipamentos.

SEÇÃO II

DOS LABORATÓRIOS

Art. 59º O estabelecimento mantém laboratórios de Informática, Robótica e Ciências da Natureza.

Art. 60º Os laboratórios têm a finalidade de atender aos alunos e professores em aulas práticas e trabalhos de pesquisas.

Art. 61º A organização e o funcionamento desses ambientes pedagógicos são de responsabilidade dos professores e profissionais que deles utilizam.

SEÇÃO III

DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Art. 62º O Laboratório de Ciências da Natureza se destina às aulas e experiências de Ciências Bioquímicas e está equipado conforme as normas regulamentares estabelecidas.

Art. 63º O Laboratório de Ciências da Natureza está sob responsabilidade dos professores da área.

Art. 64º É atribuição do professor do laboratório de Ciências da Natureza:

- I. Zelar pela conservação do material permanente;
- II. Solicitar à coordenação pedagógica material de consumo quando necessário;

- III. Zelar para que o Laboratório de Ciências só seja utilizado mediante o cumprimento das normas de uso e segurança que destacamos a seguir.
- a. Zelar pela organização, conservação e limpeza;
 - b. Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
 - c. Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
 - d. Responsabilizar-se por seus objetos pessoais;
 - e. Comunicar qualquer ocorrência atípica à Coordenação do Curso em Meio Ambiente ou, na ausência desta, a Direção da escola;
 - f. Retirar equipamentos e/ou materiais somente com a autorização do professor responsável;
 - g. Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), quando necessário;
 - h. Dar descarte adequado aos resíduos produzidos nas atividades;
 - i. Seguir as orientações dadas pelo técnico responsável;
 - j. Não consumir alimentos e bebidas dentro do laboratório;
 - k. Se for o último a sair, certificar-se de que todos os equipamentos elétricos estão desligados (ex. ar-condicionado, computadores, balanças etc.), e as torneiras de água estejam desligadas;
 - l. Limpar e guardar todos os equipamentos utilizados após o término da aula;
 - m. Não usar nenhum equipamento ou substância para o qual não tenha sido treinado ou autorizado a utilizar;
 - n. Seguir todas as orientações do professor e manter-se sempre atento à aula e aos procedimentos executados;
 - o. Não fumar no laboratório ou em qualquer outro lugar que possa pôr em risco a segurança ou saúde das pessoas;
 - p. Brincadeiras são absolutamente proibidas no laboratório. O usuário será responsabilizado por qualquer negligência na utilização da infraestrutura do laboratório que resulte em dano ou acidente, e estará sujeito à reposição em caso de perda, subtração ou avaria, quando a responsabilidade do usuário por tal fato for devidamente comprovada.

SEÇÃO IV

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 65º O Laboratório de Informática é um espaço de apoio didático que visa o enriquecimento

do processo ensino-aprendizagem e auxilia o professor a tornar suas aulas mais dinâmicas e interdisciplinares.

Art. 66º Durante as aulas ministradas no Laboratório de Informática, será atribuição do professor:

- I. Incentivar e facilitar a realização de projetos nos diferentes componentes curriculares;
- II. Incentivar e orientar a pesquisa;
- III. Zelar pela conservação dos recursos tecnológicos e de todo o material do laboratório;
- IV. Solicitar a quem for de direito a manutenção e o conserto das máquinas e material permanente;
- V. Cuidar para que a Internet não seja utilizada para fins ilícitos ou fora dos padrões da filosofia do Instituto Nossa Senhora das Dores.

SEÇÃO V

DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA

Art. 67º O Laboratório de Robótica é um espaço didático que tem como objetivos: estimular aspectos diferenciados e trazer ganhos para os processos de aprendizagem e incentivar os alunos na construção de seus próprios conhecimentos por meio da realização de uma ação.

Art. 68º Durante as aulas ministradas no Laboratório de Robótica, será atribuição do professor:

- I. Incentivar e facilitar a realização de projetos nos diversos componentes curriculares;
- II. Zelar pela conservação das peças e de todo o material do laboratório;
- III. Solicitar a quem for de direito a manutenção e o conserto das máquinas e material permanente.

Parágrafo único. O profissional que atuará com o ensino de robótica deverá seguir o Programa de Robótica da Rede NSD e passará por capacitação constante da empresa terceirizada que oferecer o material.

SEÇÃO VI

DA BRINQUEDOTECA

Art. 69º O estabelecimento mantém sala de brinquedos pedagógicos com a finalidade de atender aos alunos e auxiliar os professores em aulas recreativas da Educação Infantil.

Art. 70º A organização e o funcionamento desses ambientes e equipamentos pedagógicos são de responsabilidade dos professores que deles utilizarem.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA

Art. 71º A secretaria é o departamento técnico-administrativo encarregado da execução dos trabalhos de escrituração, correspondência e arquivo dos atos pertinentes à vida escolar dos alunos do Colégio.

Art. 72º O funcionamento da secretaria será ininterrupto e nos horários previamente estabelecidos (segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 16h30min, respeitados os recessos escolares, férias coletivas, se houver, feriados e dias de descanso.

Parágrafo único. A secretaria está sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados ou autorizados pelo órgão competente, podendo ter um ou mais auxiliares.

Art. 73º São atribuições da Secretária e de seus auxiliares;

- I. Coordenar e executar os serviços de secretaria;
- II. Atender a Comunidade Educativa, prestando esclarecimentos quanto a documentação, escrituração e exigências legais;
- III. Zelar pela guarda e sigilo, autenticidade e fidedignidade dos documentos escolares e escrituração;
- IV. Manter em dia os livros de escrituração, arquivos e relatórios eletrônicos e demais documentos relativos ao Corpo Docente e Discente, organizados e funcionais, proporcionando rapidez às consultas de informações;
- V. Organizar e manter atualizado o arquivo de legislação e de documentação, bem como o arquivo morto e ativo do estabelecimento de ensino;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais relativas à secretaria, bem como acatar ordens da Direção;
- VII. Analisar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, as transferências recebidas e compatibilizá-las com a matriz curricular, a fim de verificar providências e adequações necessárias;
- VIII. Executar o preenchimento e impressão de relatórios, bem como a escrituração de atas, termos de abertura e encerramento de livros de registros;
- IX. Preencher e informar dados estatísticos ao Educacenso, INEP/MEC e Superintendência de Ensino;
- X. Expedir certificados, transferências e demais documentos, assinando-os juntamente com o Direção;
- XI. Providenciar a planilha de resultado de aproveitamento, necessária aos conselhos de classe;

- XII. Fazer-se presente quando solicitada às reuniões administrativas;
 - XIII. Registrar em planilha específica para este fim os motivos de transferência dos estudantes para outras instituições, compartilhando-a com o setor de comunicação e Direção;
 - XIV. Executar outras atividades que contribuam para a eficiência dos serviços da secretaria;
 - XV. Assinar, juntamente com a Direção Pedagógica, os documentos da vida escolar dos alunos;
 - XVI. Articular junto aos setores Técnico Pedagógico, Técnico de Informática e Técnicos de Manutenção da Rede para que sejam cumpridos os prazos previstos, na solução de todos os pedidos do setor;
 - XVII. Evitar o manuseio e/ou retirada do âmbito do estabelecimento, por pessoas estranhas ao setor, pastas, livros e registros escolares de qualquer natureza, salvo quando requerido oficialmente por órgãos autorizados e que seja protocolado no setor;
 - XVIII. Fazer a distribuição dos serviços aos auxiliares, conforme necessidades e prazos a serem cumpridos e em conformidade com as determinações deste Regimento;
 - XIX. Acompanhar, trimestralmente, a escrituração dos diários de classe e auxiliar no controle de assiduidade, frequência e pontualidade por parte dos professores;
 - XX. Oferecer às autoridades competentes os dados necessários à inspeção do trabalho escolar.
- Art. 74º Na ausência ou impedimento, a Secretária será substituída por um auxiliar de secretaria autorizado pelos órgãos competentes.

SEÇÃO VIII

DO SERVIÇO DE PESSOAL

Art. 75º O serviço de pessoal é composto por funcionários com experiência comprovada, indicados pela Direção Administrativa e admitidos pela direção do Instituto Nossa Senhora das Dores.

Art. 76º Compete ao responsável pelo serviço de pessoal realizar todas as atividades relacionadas com o cumprimento da legislação trabalhista vigente.

SEÇÃO IX

DA DIGITAÇÃO E REPROGRAFIA

Art. 77º O serviço de digitação e formatação está a cargo de funcionários escolhidos pela Direção Pedagógica.

Art. 78º É atribuição do digitador digitar e formatar o material recebido e devolver dentro do

prazo solicitado, ou encaminhá-lo ao responsável pela reprografia.

Art. 79º O serviço de reprografia do INSD é realizado por empresa terceirizada.

Art. 80º Compete à empresa de reprografia:

- I. Efetuar cópias do material recebido, devolvendo dentro do prazo solicitado;
- II. Guardar sigilo sobre os conteúdos dos trabalhos;
- III. Atender bem as pessoas que necessitam do seu serviço;
- IV. Ter atenção e critério com relação ao que lhes for solicitado, para que não haja gastos exagerados e/ou desnecessários de material.

SEÇÃO X

DOS PRIMEIROS SOCORROS

Art. 81º Os primeiros socorros, prestados na Sala de Apoio, são os cuidados mais urgentes aos desconfortos físicos e aos eventuais casos de ferimento por quedas e outras causas que possam vir a acontecer durante o tempo em que os alunos se encontrarem no Colégio.

Art. 82º Os primeiros socorros são prestados por professores, coordenadores e equipe de auxiliares pedagógico.

Art. 81º São atribuições dos responsáveis pelos primeiros socorros:

- I. Atender prontamente e com paciência quando houver necessidade do seu serviço;
- II. Se necessário, comunicar-se com o pai do aluno para que sejam tomadas as providências necessárias;
- III. Em casos mais graves, imediatamente comunicar o ocorrido à Coordenação Pedagógica e encaminhar o aluno ao médico e hospital indicados na ficha pessoal.

SEÇÃO XI

DA EQUIPE DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 83º A equipe de apoio pedagógico é responsável pela manutenção da ordem nas dependências da Escola.

Art. 84º São atribuições da equipe de apoio pedagógico:

- I. Acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências de escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando os que estiverem transgredindo o Regimento Escolar;
- II. Manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do Professor;

- III. Encaminhar à Coordenação Pedagógica problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas;
- IV. Assistir os alunos que adoecem ou sofram acidentes encaminhando-os aos Primeiros Socorros;
- V. Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos;
- VI. Proceder à entrega de correspondência, circulares e outros documentos aos funcionários da escola;
- VII. Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;
- VIII. Ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, pais e alunos;
- IX. Auxiliar nas atividades de pátio, evitando que os alunos briguem entre si ou se machuquem;
- X. Anotar os recados recebidos dos pais e responsáveis, passando-os aos destinatários;
- XI. Executar demais serviços relacionados às suas funções;
- XII. Não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.

SEÇÃO XII

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 85º São direitos do pessoal da limpeza e manutenção aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente.

Art. 86º São atribuições do pessoal da limpeza e manutenção:

- I. Acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos se solicitado;
- II. Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- III. Cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos, higienizar e limpar os locais ocupados, atender e resolver os problemas ou imprevistos que possam surgir no dia a dia;
- IV. Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhes forem atribuídos;
- V. Zelar pela conservação do prédio e de suas dependências que lhes forem atribuídos;
- VI. Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento à Direção de qualquer irregularidade;
- VII. Verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;

VIII. Executar os demais serviços relacionados às funções a critério da Direção.

SEÇÃO XIII

DO PORTEIRO

Art. 87º Executar serviços de portaria, seguindo orientações, determinações preestabelecidas, normas internas, controlando a entrada e a saída de colaboradores externos, de forma a manter a segurança na Instituição.

Art. 88º São atribuições do porteiro:

- I. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- II. Controlar a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento delas, visando a preservação da segurança no colégio e agilizando o fluxo de pessoas;
- III. Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua da Instituição;
- IV. Identificar os veículos que entram ou saem do colégio, anotando nomes e placas, fiscalizando-os, verificando se estão autorizados por pessoas credenciadas, com a finalidade de manter a segurança;
- V. Tratar todos os alunos, funcionários e visitantes com respeito e urbanidade;
- VI. Evitar entreter-se com colegas de serviço, alunos ou visitantes que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
- VII. Prestar esclarecimentos a visitantes, oferecendo informações sobre o Colégio e os serviços e eventos realizados;
- VIII. Percorrer todas as instalações do Colégio, verificando o apagamento de luzes e efetuando o desligamento de aparelhos, fechando janelas e portas que se encontrarem abertas após o encerramento das aulas;
- IX. Zelar pela conservação e limpeza de seu local de trabalho, observando as normas de higiene e segurança;
- X. Manter boa aparência por meio do uniforme limpo e de higiene pessoal adequada;
- XI. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SEÇÃO XIV

DA CANTINA ESCOLAR

Art. 89º A cantina do INSD é terceirizada por meio de contrato integral e funciona de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e pela saúde pública.

Art. 90º A cantina funciona com sistema de venda de fichas e kit lanche, um cardápio preparado individualmente que é entregue à criança na hora do lanche.

Art. 91º O horário de funcionamento da cantina é das 7h30min às 10h30min para atender aos segmentos do turno matutino e das 13h30min às 16h30min para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

CAPÍTULO I

DOS CURSOS OFERECIDOS

Art. 92º O Instituto Nossa Senhora das Dores mantém os seguintes cursos:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
- III. Ensino Médio Regular em 03 (três) anos.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 93º Será ofertada a Educação Infantil no turno diurno. O horário da Educação Infantil no turno matutino é das 07h15min às 11h45min e do vespertino, é das 13h às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira (Resolução CME nº 018/2018).

Art. 94º O intervalo é de 30 minutos, sendo das 14h50min às 15h20min, com 15 minutos de atividades livres acompanhadas pelos auxiliares de serviços e 15 minutos orientados e observados por monitoras e professores.

Art. 95º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, moral e espiritual, complementando a ação da família e da comunidade (adaptação da Lei 9.394/96, Art. 29).

Art. 96º A ação educativa com as crianças de até cinco anos de idade deverá possibilitar-lhes:

- I. A construção da própria imagem e a descoberta da sua identidade pessoal e social;
- II. A socialização e a vivência da interação entre:

- a. Criança com outra criança;
 - b. Criança e adultos;
 - c. Criança e grupo social;
 - d. Criança e espaço social escolar;
 - e. Criança e normas.
- I. A vivência e a incorporação das convenções sociais necessárias à vida em comum e ao exercício da cidadania;
 - II. O exercício da comunicação, de forma adequada, em suas diversas modalidades e em diferentes níveis de complexidade, incluindo utilização, desenvolvimento e aprimoramento da verbalização e da expressividade;
 - III. O desenvolvimento das capacidades de expressão e de comunicação pelas diferentes linguagens e manifestações, sejam elas: oral, escrita, artística, gráfica, gestual, corporal e outras;
 - IV. O desenvolvimento de responsabilidade, independência e autodisciplina, de atitudes e valores de participação, intercâmbio, partilha e cooperação, com vistas à preparação para a autonomia;
 - V. A percepção gradativa das características e diferenças entre o público e o privado e das implicações e consequências da ação individual sobre o coletivo e o espaço natural;
 - VI. A ampliação do conhecimento nas dimensões do saber, saber fazer, ser e viver junto;
 - VII. A apropriação dos conhecimentos de leitura, com desenvolvimento da própria competência como escritor e como leitor, a descoberta e o cultivo do prazer no ato de ler e escrever;
 - VIII. O desenvolvimento da estrutura lógico-matemática do pensamento;
 - IX. A apropriação gradativa de alguns conhecimentos matemáticos, da linguagem matemática e de alguns símbolos matemáticos convencionais, com a descoberta de usuárias dessa linguagem, o desenvolvimento e o aprimoramento de suas competências enquanto tal;
 - X. O desenvolvimento do espírito científico e da consciência ecológica;
 - XI. A vivência da ludicidade;
 - XII. O desenvolvimento da motricidade, a construção da imagem corporal, do domínio do próprio corpo e de seus movimentos, da consciência e da inserção do corpo como elemento de identidade pessoal e social e de convivência;
 - XIII. O desenvolvimento da fruição estética, do conhecimento e da expressão artística em suas dimensões plástica, musical e cênica;

- XIV. O desenvolvimento de conhecimento, respeito e valorização das diferentes produções e manifestações culturais da sociedade em que vivem, e de outra sociedade, percebendo a diversidade cultural existente;
- XV. O desenvolvimento do raciocínio lógico e da coordenação de diferentes pontos de vista;
- a. A vivência de um ambiente religioso e das variadas manifestações celebrativas e culturais relacionadas à vida cristã, como iniciação na trajetória da experiência de fé;
 - b. O estímulo e o desenvolvimento da curiosidade, do hábito de perguntar, da confiança em suas capacidades para pesquisar, imaginar, criar, responder, compreender e solucionar problemas.

Art. 97º O Instituto Nossa Senhora das Dores oferece a Educação Infantil para crianças entre dois e cinco anos de idade.

Art. 98º Os parâmetros para a organização de grupos decorrem das especificidades do Projeto Político-Pastoral-Pedagógico e com as instalações físicas da instituição observando a relação criança/professor.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 99º A proposta curricular para o Ensino Fundamental é fundamentada na BNCC e tem como base a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem.

Art. 100º No Instituto Nossa Senhora das Dores, os objetivos do Ensino Fundamental destinam-se ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente objetivando:

- I. Contribuir para o desenvolvimento de uma maior autonomia nos movimentos e a afirmação de sua identidade;
- II. Estimular o pensamento lógico, criativo e crítico, bem como sua capacidade de perguntar, argumentar, interagir e ampliar sua compreensão do mundo;
- III. Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social para agir com perseverança na busca do conhecimento;
- IV. Compreender a cidadania como participação social, política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, sociais e civis, adotando-se no dia a dia atitudes de solidariedade, cooperação, repúdio às injustiças e respeito ao outro e para si mesmo;

- V. Utilizar as diferentes linguagens – verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais em contextos, públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;
- VI. Perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, posicionando-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais;
- VII. Saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- VIII. Desenvolver a capacidade de aprender, o domínio da leitura, da escrita, do raciocínio, da pesquisa e da interpretação de dados;
- IX. Desenvolver a comunicação em diferentes situações, compreendendo e valorizando a linguagem como espaço de interação social;
- X. Utilizar os conhecimentos matemáticos nas situações do dia a dia como forma de integração com o seu meio;
- XI. Compreender a importância da qualidade de vida, a descoberta de valores e a formação de atitudes em relação à preservação do patrimônio natural e à justiça social no espaço;
- XII. Compreender, interpretar e aplicar os recursos expressivos da linguagem revelados na rotina interacionais de gêneros pessoais, orais e escritos;
- XIII. Compreender o meio ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores fundamentais;
- XIV. Desenvolver a consciência do corpo, da autoestima e da autoconfiança reconhecendo a qualidade de vida como resultado da interação homem-natureza;
- XV. Experienciar e expressar emoções, sentimentos e ideias pessoais por meio das diferentes linguagens oferecidas pela Arte;
- XVI. Descobrir e desenvolver suas potencialidades artísticas;
- XVII. Conhecer e praticar a Educação Física escolar e esportes experienciando valores como a autonomia, a determinação, o respeito pelo outro e a cooperação, visando à formação integral;
- XVIII. Valorizar e fortalecer os vínculos de família, de solidariedade humana, os princípios religiosos, a cidadania e a tolerância recíproca em que se assenta e, sobretudo, respeitando e valorizando o idoso.

Art. 101º O Instituto Nossa Senhora das Dores obedece a organização estrutural da BNCC que prevê para o Ensino Fundamental o estudo por áreas do conhecimento. Tal organização busca favorecer a comunicação entre os conhecimentos e aprendizagens das inúmeras disciplinas,

chamadas de componentes curriculares. Os seguintes componentes curriculares trabalhados no colégio são:

I. Linguagens

Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Ed. Física, Língua Inglesa.

II. Matemática

Componente curricular: Matemática.

III. Ciências da Natureza

Componente curricular: Ciências.

IV. Ciências Humanas

Componentes curriculares: História e Geografia.

V. Ensino Religioso

Componente curricular: Ensino Religioso.

§ 1º O conteúdo de Teatro, Dança e Música é trabalhado dentro da disciplina de Arte.

§ 2º Com o intuito de garantir o desenvolvimento das competências específicas de área, cada componente curricular possui – conforme indicado no texto da BNCC – um conjunto de habilidades que estão relacionadas aos objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos) e que se organizam em unidades temáticas.

Art. 102º No que tange à alfabetização, o Instituto Nossa Senhora das Dores, em conformidade com a BNCC, passa a garantir que os alunos sejam alfabetizados até o fim do 2º ano. Para garantir a alfabetização até o final do 2º ano, são sistematizados os seguintes tópicos:

- I. Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
- II. Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e script);
- III. Conhecer o alfabeto;
- IV. Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
- V. Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
- VI. Saber decodificar palavras e textos escrito;
- VII. Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras.

SEÇÃO III

DO ENSINO MÉDIO

Art. 103º O currículo do Ensino Médio considera a formação integral do estudante e adota um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos

físicos, cognitivos e socioemocionais.

Art. 104º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa são organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades *on-line*, de tal forma que ao final do Ensino Médio, o educando demonstre:

- I. Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
- II. Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

Art. 105º O Currículo do Instituto Nossa Senhora das Dores em conformidade com a Lei nº 13.415/2017 está organizado da seguinte forma:

- I. O núcleo básico do currículo foi organizado em conformidade com a BNCC, por Áreas do Conhecimento que são:
 - a. Linguagens e suas Tecnologias;
 - b. Matemática e suas Tecnologias;
 - c. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.
- I. A parte diversificada do currículo é composta por um Itinerário Integrador organizado a partir de quatro Trilhas de Aprendizagem:
 - Trilha de Investigação Científica;
 - Trilha de Linguagens, Cultura e Autoria;
 - Trilha de Humanidades, Indivíduos e Sociedade;
 - Trilha de Empreendedorismo e Inovação.
- II. As Trilhas de Aprendizagem foram estruturadas a partir dos quatro eixos complementares de Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo;
- III. O Ensino Médio do INSD destina 1800 horas à parte comum da Base e mais de 1200 horas para o Itinerário Formativo Integrador.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 106º O Instituto Nossa Senhora das Dores, no que compete ao atendimento de estudantes da educação inclusiva, atuará no sentido de incluir o educando, compreendendo possíveis limitações e necessidade de acompanhamento e complementação de aprendizagem além dos espaços de aprendizagem do Colégio.

Art. 107º O Instituto Nossa Senhora das Dores atuará no sentido de oportunizar o

desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais especiais de acordo com as seguintes orientações:

- I. Disponibilizar acesso e recursos pedagógicos ao estudante que apresente necessidade educacional especial, independente da apresentação de laudos de profissionais especializados e credenciados. Nos casos de o aluno possuir laudo, será solicitada a atualização desse documento anualmente pelos familiares, que deverão entregá-lo à coordenação pedagógica do Colégio.
- II. Propor adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências planejadas de acordo com a necessidade, desde que este apresente as seguintes necessidades educacionais especiais:
 - a. Transtorno Global do Desenvolvimento;
 - b. Deficiências cognitivas, psíquicas e físicas;
 - c. Síndromes e/ou distúrbios de aprendizagem em grau mediano/severo;
 - d. Altas habilidades.

Parágrafo único. Para outros casos de necessidades educacionais especiais, a equipe pedagógica da escola analisará, caso a caso, a necessidade de práticas pedagógicas diversificadas.

- I. Viabilizar momentos de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do educando, propondo estratégias de aprofundamento e complementação de conteúdo;
- II. Dialogar constantemente com a família e com a equipe multidisciplinar que atende ao estudante, no intuito de alinhar as propostas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem do educando.

Art. 108º O objetivo do Instituto Nossa Senhora das Dores, no que compete à Educação Inclusiva, é de respeitar e acolher as diversidades, proporcionando adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para casos que realmente apresentem tal necessidade.

Art. 109º No que corresponde ao processo avaliativo, este ocorrerá de forma continuada, por meio de intervenções pedagógicas.

- I. Os casos de necessidades educacionais especiais deverão ser analisados pela equipe pedagógica do Colégio, para verificar necessidade das seguintes adequações:
 - a. Adequação de linguagem (mais clara e objetividade que as demais atividades avaliativas);
 - b. Auxílio ou mediação do educador no momento da avaliação;
 - c. Disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações;
 - d. Viabilização da extensão de 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas para realização das avaliações.

Parágrafo único. Será respeitada a utilização de demais recursos materiais e pedagógicos que possam auxiliar na realização da avaliação, em casos de deficiências cognitivas, psíquicas e físicas.

- II. Será considerada a possibilidade de elaboração de relatório circunstanciado para casos em que a nota não atender à realidade do educando, salvo em casos;
- III. Onde a legislação indicar obrigatoriedade, deverá ser relatada as competências e habilidades adquiridas por meio do plano de desenvolvimento elaborado para o estudante, considerando suas necessidades;
- IV. Será considerada a recomendação dos profissionais de saúde que acompanham o estudante, entretanto, caberá à equipe pedagógica do colégio a análise de adoção de medidas alternativas de avaliação que possibilitem a aprendizagem.

Art. 110º A organização e a distribuição de estudantes com necessidade educacional especial por sala serão planejadas para atender, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma.

- I. As turmas não deverão contar com mais de 01 (um) estudante com transtorno global do desenvolvimento, deficiência intelectual e/ ou paralisia cerebral por sala;
- II. Estudantes que apresentem deficiências motoras, auditivas e visuais ou necessidades educacionais especiais, tais como distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem hiperatividade, que não comprometem o desenvolvimento cognitivo, podem ser agrupados na mesma turma. Caberá à equipe técnico-diretiva do Colégio a análise desses casos;
- III. Serão respeitadas as determinações e legislação local de cada estado no processo de distribuição e quantidade de estudantes por turma.

Parágrafo único. Em casos em que não houver determinação legal em relação à distribuição e agrupamento de estudantes, caberá à equipe técnico-diretiva do Colégio estabelecer a proporção de estudantes por turma considerando o contexto do Colégio.

Art. 111º O atendimento educacional, no contexto do Instituto Nossa Senhora das Dores, ao estudante que apresente necessidade educacional especial, será realizado pela equipe técnico-pedagógica da escola, que será responsável pela triagem, acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 112º O Instituto Nossa Senhora das Dores, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, Art. 10º, oferece aos seus alunos de inclusão o atendimento Educacional Especializado (AEE), prevendo na sua organização:

- I. Uma sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

- II. Plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Cronograma de atendimento aos alunos matriculados no ensino regular com retorno no contraturno;
- IV. Professor capacitado para o exercício do AEE;
- V. Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI) para cada aluno de inclusão. Os professores, coordenadores e profissional de AEE devem elaborar um PDI contendo no mínimo 5 aspectos:
 - a. Perspectiva médica/diagnóstico;
 - b. Avaliação diagnóstica inicial realizada pela escola;
 - c. Adequação do planejamento pedagógico;
 - d. Avaliação e monitoramento de processos educativos.

Art. 113º O objetivo do Instituto Nossa Senhora das Dores, no que se refere à educação inclusiva, é o de assegurar a formação integral do educando.

Parágrafo único. O INSD assim como as demais Unidades integradas à Rede Nossa Senhora das Dores tem como referência o Programa de Educação Inclusiva² da Rede NSD.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Art. 114º Os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio são distribuídos considerando o espaço 1,20 m² para o aluno e 2,50 m² para o professor conforme legislação vigente.

§ 1º As classes são mistas, com a distribuição equilibrada de ambos os sexos, atendendo, na medida do possível, a faixa etária e de conhecimentos.

§ 2º As aulas de Educação Física são organizadas de maneira a proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos e ministradas no horário normal das aulas.

§ 3º As atividades extracurriculares são complementares da ação pedagógica e atendem às demandas da Comunidade Educativa, sempre que possível;

§ 4º Equipes de treinamento esportivo são organizadas segundo aptidões individuais, como atividades extracurriculares.

² Programa de Educação Inclusiva da Rede NSD é um documento orientador de legislações e condutas da Educação Inclusiva nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal, considerando as diferentes realidades educacionais onde estão inseridas as Instituições integradas à Rede NSD.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO I

DO PROJETO POLÍTICO-PASTORAL-PEDAGÓGICO

Art. 115º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico é um documento que sintetiza as reflexões e decisões assumidas pela Comunidade Educativa, concebida com base na construção do processo coletivo do trabalho educativo e desenvolvida no dia a dia do Colégio.

Art. 116º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico da Educação Infantil fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I. Éticos – da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II. Políticos – dos direitos de cidadania, do exercício, da criatividade e do respeito à ordem democrática;
- III. Estéticos – da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art.117º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita o sujeito das aprendizagens, entendidos como cidadão com direitos à proteção e à participação social, deve contemplar:

- I. O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
- II. A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
- III. O perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida em casa e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e instituição escolar;
- IV. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
- V. A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na instituição escolar;

- VI. Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
- VII. O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
- VIII. O programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação regentes e não regentes;
- IX. As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de Avaliação interna e externa (Sistema de Avaliação da Educação Básica, Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica), incluindo dados referentes ao IDEB e/ ou que complementem ou substituem os desenvolvimentos pelas unidades da federação e outros;
- X. A concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela Comunidade Educativa.

Art. 118º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico fundamenta-se na concepção da criança como sujeito ativo do seu próprio desenvolvimento, respeitando os princípios do pluralismo de ideias e as concepções pedagógicas, especificando ações objetivas e sistematizadas que garantam o cuidar e o educar, funções que lhe são precípuas.

Art. 119º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico é a identidade de nossa escola, ele estabelece as diretrizes básicas e a linha de ensino e de atuação em nossa Comunidade Educativa. Ele formaliza o compromisso assumido pelo grupo gestor, por professores, funcionários, representante de pais e alunos em prol de um mesmo projeto educacional.

Art. 120º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico do Instituto Nossa Senhora das Dores se ancora na Base Nacional Comum Curricular e no DCNEI, nos quais as Interações e Brincadeiras correspondem aos dois grandes eixos que permeiam o Currículo da Educação Infantil.

Art. 121º O Projeto Político-Pastoral-Pedagógico desta Instituição de Ensino será avaliado continuamente por toda a equipe responsável pelo seu planejamento e execução, com a finalidade de ajustá-lo aos padrões qualitativos de atendimento que se quer alcançar.

CAPÍTULO II

DOS CURRÍCULOS

Art. 122º A estrutura curricular da educação básica será organizada de acordo com a legislação

vigente, normas em vigor e resoluções emanadas do Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 123º Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio compreendem todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas e serão organizados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, com o propósito de atingir os fins e objetivos da Unidade Escolar.

Art. 124º Caberá aos professores da matéria que constitui a Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, sob a coordenação do Coordenador Pedagógico, elaborar os programas adaptando-se ao nível de desenvolvimento dos alunos e à evolução do meio social.

Art. 125º Para que o aluno do Instituto Nossa Senhora das Dores tenha a capacidade de conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável, estarão sempre presentes, nos vários níveis de ensino, os conteúdos dos temas transversais.

Art. 126º Neste Colégio, a cultura afrobrasileira e a cultura indígena serão trabalhadas de forma minuciosa, sendo incluídas em todas as disciplinas e reafirmando a diversidade cultural como riqueza humana a ser explorada, fonte de conhecimento e denso material a ser usado por todos os professores.

§ 1º Todas as áreas do conhecimento trabalham a formação integral do ser humano, desenvolvendo a interação com o outro, com o mundo potencializando o lado cognitivo e o domínio afetivo pelo estímulo da capacidade de resposta diante dos desafios, sensibilização e atenção.

§ 2º Os conteúdos da Educação para o Trânsito, de Ecologia, Direito e Defesa do Consumidor, Drogas, Saúde, Vida Social e Familiar integram esta programação.

§ 3º Os temas do envelhecimento e de valorização do idoso serão trabalhados de forma prática e cotidiana no exercício da docência, da vivência das relações pedagógicas no ambiente escolar, no desenvolvimento dos componentes curriculares e na contextualização interdisciplinar.

§ 4º Os temas “Não-Violência à Mulher e a Lei Maria da Penha” serão trabalhados de forma interdisciplinar e transdisciplinar, permitindo a divulgação e a produção de conhecimentos, formação de atitudes, postura e valores.

§ 5º Para execução dos programas, é incentivada a realização de atividades como: fóruns, debates, excursões, visitas, promoções desportivas, exposições e outras.

Art. 127º Os Currículos, uma vez aprovados pela Secretaria Estadual da Educação, serão anexados a este Regimento, como parte integrante, só podendo sofrer alterações mediante aprovação do órgão competente.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 128º No calendário escolar estão estabelecidos o início e o término, de cada semestre letivo, os feriados nacionais, estaduais, municipais, os dias santificados e os recessos (ANEXO I)

Art. 129º O Instituto Nossa Senhora das Dores ministra anualmente o mínimo de 200 dias letivos, totalizando um mínimo de 800 (oitocentas) horas, sendo, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, um mínimo de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, em regime presencial.

Art. 130º O INSD oferece o Ensino Fundamental – Anos Finais do 6º ao 9º ano, que compreende 200 (duzentos) dias letivos (vide Matriz Curricular – ANEXO II) em regime presencial.

§ 1º Aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais são oferecidas atividades pedagógicas no contraturno duas vezes por semana. As atividades pedagógicas desse segmento são opcionais, porém os alunos que optarem por pelo contraturno devem fazer a opção no ato da matrícula, não podendo escolher atividades isoladas, tendo que participar de todo o programa oferecido pela escola.

§ 2º Para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio o INSD oferece um programa de carga horária estendida no contraturno, uma vez por semana para os alunos dos anos finais e duas vezes por semana. Embora as disciplinas desses segmentos sejam oferecidas em contraturno, elas são obrigatórias, pois integram a matriz curricular do INSD.

Art. 131º O INSD oferece o Ensino Médio em três séries anuais, que compreende 200 (duzentos) dias letivos, (vide Matriz Curricular – ANEXO II) em regime presencial.

Art. 132º O ano letivo compreende todas as atividades planejadas, ligadas ao processo ensino-aprendizagem.

§ 1º Serão considerados dias letivos:

- Aqueles em que o estabelecimento de ensino funcionar com as atividades normais de aula;
- Aqueles em que se comemoram datas cívicas ou se realizam promoções culturais e desportivas, com a participação obrigatória de alunos e professores.

§ 2º O Conselho de Classe será considerado dia letivo, abrangendo o mínimo de duas horas de trabalho escolar efetivo.

§ 3º Em caso de não cumprimento de qualquer das exigências contidas no caput deste artigo, a Escola estenderá suas atividades além da data prevista, no calendário escolar.

Art. 133º No Calendário Escolar, integrante do Plano Escolar, atendendo ao disposto pelos órgãos

superiores, constam as seguintes indicações:

- I. Períodos das aulas e de férias;
- II. Feriados;
- III. Previsão mensal de dias letivos;
- IV. Períodos de matrículas, transferências;
- V. Período de elaboração ou reelaboração, avaliação e reajuste do Plano Escolar;
- VI. Datas de apresentação dos resultados das avaliações;
- VII. Atividades culturais e de lazer;
- VIII. Celebração de abertura e encerramento do ano letivo e outras;
- IX. Comemoração e campanhas;
- X. Reuniões pedagógicas;
- XI. Reuniões com pais;
- XII. Reuniões das instituições auxiliares;
- XIII. Data da avaliação anual dos trabalhos;
- XIV. Data de formatura dos alunos.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 134º O Instituto Nossa Senhora das Dores entende a avaliação da aprendizagem como uma ação que abrange o cotidiano do seu fazer pedagógico. Nesta concepção, a avaliação acontecerá de forma processual, contínua, considerando as diferenças individuais e as expectativas de aprendizagem de cada etapa letiva.

Art. 135º Os processos de avaliação de aprendizagem do INSD deverão favorecer a verificação da compreensão de conceitos, a percepção de relações entre conceitos estudados, a aplicação de conhecimentos em situações, bem como a mobilização de habilidades essenciais previstas para a etapa em curso.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 136º A avaliação da aprendizagem no INSD é um processo que envolve toda a equipe educacional alinhada aos seguintes objetivos:

- I. Identificar aprendizagens adquiridas tanto pelo aluno quanto pelo professor, em todas as dimensões que compõem a proposta educativa do Colégio;
- II. Colocar em evidência as premissas educativas, os valores, os contextos de referência e os resultados obtidos para acompanhamento do processo educativo;
- III. Trazer elementos para novas ações/intervenções, mudanças de rumo, busca de alternativas e tomadas de decisões, ou para reafirmar caminhos já adotados;
- IV. Desenvolver a cultura do autoconhecimento, autoavaliação e regulação da aprendizagem, tendo em vista ações contínuas para avanço progressivo das múltiplas aprendizagens dos alunos, dos docentes e da instituição;
- V. Subsidiar o prosseguimento do estudo, por meio de registros das aprendizagens alcançadas que referendam a promoção do aluno para a série subsequente;
- VI. No decorrer do processo ensino-aprendizagem, serão realizadas atividades diversas, sejam elas com atribuição de valor quantitativo ou apenas de caráter qualitativo, em momentos diferentes, com o objetivo de avaliar:
 - a. A aprendizagem do estudante;
 - b. O ensino e as práticas pedagógicas realizadas;
 - c. A instituição escolar.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES AVALIATIVAS

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 137º A avaliação da aprendizagem tem como pressuposto básico a observação geral, considerando as expectativas de aprendizagem e os processos de desenvolvimento da infância, sem o objetivo de promoção para o ano seguinte, em conformidade com a legislação vigente (Art. 31 – Lei 9394/96).

Art. 138º O principal instrumento de avaliação é a observação das ações e reações, das interações, do comportamento e das formas de resolução de problemas do cotidiano da criança.

Tais observações geram a documentação pedagógica, como:

- I. Sondagens, coletâneas, desenhos, registros escritos e orais, fotografias, vídeos, portfólios e fichas de observáveis;
- II. As fichas de observáveis devem subsidiar a elaboração de relatórios individuais, por trimestre, sem caráter reprobatório;
- III. Para efeito de construção dos relatórios descritivos, os três trimestres letivos contarão com indicadores de avaliação em ficha específica;
- IV. No último trimestre letivo, os indicadores das três fichas servirão de base para a construção de um relatório final em formato discursivo.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO

Art. 139º A avaliação da aprendizagem escolar é constituída pelo somatório de 3 (três) notas que compõem a média de cada trimestre, atividades de Recuperação Paralela ao final de cada trimestre e Recuperação Final.

Art. 140º A avaliação da aprendizagem é feita pelos professores, por meio de atividades individuais ou coletivas, definidas no planejamento trimestral.

Art. 141º As avaliações têm como premissa a variedade de dispositivos e instrumentos em conformidade com as expectativas de aprendizagem de cada série.

Parágrafo único. A escolha dos instrumentos fica a critério da equipe pedagógica a fim de atender às finalidades da avaliação e sua estreita relação com o encaminhamento metodológico adotado.

Art. 142º São consideradas atividades avaliativas no contexto do INSD:

- Testes, provas e simulados;
- Estudos dirigidos;
- Trilhas de aprendizagem;
- Arguições e exercícios;
- Trabalhos de pesquisa e projetos;
- Aulas de campo;
- Observações sobre o empenho e o progresso do aluno;
- Evidências da aquisição de habilidades e competências essenciais;
- Elaboração de relatórios e outros a critérios do Colégio;

- Observação do professor sobre os aspectos constituídos da formação global do estudante;
- Autoavaliação.

Art. 143º A prática de autoavaliação, tanto do aluno quanto do professor, deverá:

- I. Ser uma ação com critérios estabelecidos e compartilhados previamente com os envolvidos no processo;
- II. Ser realizada por meio de instrumento padronizado e progressivamente adotada, por constituir instrumento indispensável ao desenvolvimento e ao processo de ensino e aprendizagem.

Art. 144º A avaliação será realizada considerando as expectativas de aprendizagens planejadas para cada etapa letiva, organização curricular e metodologia de ensino, podendo ser:

- I. Especificada por atividades, instrumentos ou área de estudo, quando for o caso;
- II. Organizada por componente curricular ou interdisciplinar.

CAPÍTULO IV

DAS MÉDIAS TRIMESTRAIS

Art. 145º As médias trimestrais serão calculadas pelo somatório das notas das avaliações dos 3 (três) trimestres, dispostas segundo uma escala de notas que varia de 0 (zero) a 100 (cem) e compostas por 3 (três) dispositivos:

- 1ª etapa: 100 (cem) pontos;
- 2ª etapa: 100 (cem) pontos;
- 3ª etapa: 100 (cem) pontos.

SEÇÃO I

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -INSTRUMENTOS E FUNÇÕES

Art. 146º No 1º ano, devem ser realizadas atividades avaliativas propostas, como: Testes, Provas, Simulados, Estudos Dirigidos, Trilhas de Aprendizagem, Arguições e Exercícios, Trabalhos de Pesquisa e Projetos, Aulas de Campo.

Art. 147º No INSD também são consideradas as avaliações qualitativas sobre o aluno, como:

- I. Observações sobre o empenho e o progresso do aluno;
- II. Evidências da aquisição de habilidades e competências essenciais;

- III. Elaboração de relatórios e outros a critério do Colégio;
- IV. Observação do professor sobre os aspectos constituídos da formação global do estudante;
- V. Autoavaliação;
- VI. Acompanhamento e avaliação mensal dos níveis de escrita (PS, SSVS, SCVS, SA, A) e níveis de leitura (SO, SI, V, C, E);
- VII. Preenchimento da ficha de registro da avaliação continuada da escrita/leitura.

SEÇÃO II

2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -INSTRUMENTOS E FUNÇÕES

Art. 148º A primeira avaliação (P1) será avaliada em 20 pontos e poderá ser desenvolvida por meio de Roteiro de Atividades, tendo como referência a base disciplinar ou concebida de forma integrada (interdisciplinar ou multidisciplinar), propostas a serem realizadas individualmente pelos estudantes ou em grupo.

Parágrafo único. O Roteiro pode contemplar mais de uma atividade (opção de pesquisa, apresentações, produções, elaboração de relatório, debates, seminários, trilhas de aprendizagem, estudos dirigidos, entre outros) atendendo às competências gerais da BNCC de forma transversal e articuladas a algumas habilidades.

Art. 149º A segunda avaliação (P2) será avaliada em 30 pontos e poderá ser feita em formato de teste ou prova, contendo tanto questões de múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas simples e complexas, verificando os conhecimentos adquiridos de maneira sistemática, recorrente, complexa e diversa.

Art. 150º A terceira avaliação (P3) será avaliada em 50 pontos e poderá ser desenvolvida em formato de prova, contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas mais complexas e mobilizem mais de uma habilidade.

Art. 151º A composição de média de Educação Física, Ensino Religioso, Artes e Língua Inglesa poderá manter ou estabelecer outro quantitativo de instrumentos e avaliações do trimestre.

Parágrafo único. A decisão em relação aos instrumentos utilizados a cada trimestre caberá ao docente e à Coordenação Pedagógica.

SEÇÃO III

4º AO 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Art. 152º A primeira avaliação (P1) será avaliada em 20 pontos e poderá ser desenvolvida por meio de Roteiro de Atividades tendo como referência a base disciplinar ou concebida de forma integrada (interdisciplinar ou multidisciplinar), propostas a serem realizadas individualmente pelos estudantes ou em grupo.

Parágrafo único. O Roteiro pode contemplar mais de uma atividade (opção de pesquisa, apresentações, produções, elaboração de relatório, debates, seminários, trilhas de aprendizagem, estudos dirigidos, entre outros) atendendo às competências gerais da BNCC de forma transversal e articuladas a algumas habilidades.

Art. 153º A segunda avaliação (P2) será avaliada em 30 pontos e poderá ser feita em formato teste ou prova, contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas simples e complexas, verificando os conhecimentos adquiridos de maneira sistemática, recorrente, complexa e diversa.

Art. 154º A terceira avaliação (P3) será avaliada em 50 pontos e poderá ser desenvolvida em formato de prova contendo tanto questões múltipla escolha quanto dissertativas que exijam respostas mais complexas e mobilizem mais de uma habilidade.

Art. 155º A composição de média de Educação Física, Ensino Religioso, Artes e Língua Inglesa poderá manter ou estabelecer outro quantitativo de instrumentos e avaliações do trimestre.

Parágrafo único. A decisão em relação aos instrumentos utilizados a cada trimestre caberá ao docente e à Coordenação Pedagógica.

SEÇÃO IV

DA SEGUNDA CHAMADA

Art. 156º Constitui direito do aluno a realização da avaliação de segunda chamada nos casos previstos abaixo:

- I. Em razão de luto, no previsto da lei;
- II. Por motivo de convocação oficial;
- III. Quando doente ou com impedimento de locomoção física, com comprovação médica.

Parágrafo único. Os casos não previstos nos incisos acima serão resolvidos e aprovados pela Equipe Diretiva. A realização das atividades avaliativas, em segunda chamada, se faz segundo procedimentos adotados pelo Colégio, em datas, valores e horários estabelecidos.

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 157º A avaliação da aprendizagem dos alunos da Educação Especial será concedida quando os casos forem devidamente comprovados por laudo de especialista, dentro do prazo determinado pelo Colégio.

Art. 158º Os instrumentos utilizados para avaliação devem:

- I. Estar em consonância com o plano individual para cada estudante;
- II. Fazer parte de um processo contínuo de acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- III. Envolver o trabalho em conjunto entre os docentes, coordenadores, família e especialistas, conforme a exigência do caso;
- IV. Promover a construção de relatórios que evidenciem o processo de ensino- aprendizagem e os resultados constatados com o objetivo de promover avanços acadêmicos.

CAPÍTULO V

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 159º Os estudos de Recuperação configuram estratégia de intervenção deliberada no processo de aprendizagem. Com esta perspectiva, as atividades dedicadas à recuperação devem oferecer novas oportunidades de aprendizagens aos estudantes que não atenderam às expectativas previstas no planejamento escolar para a etapa em curso.

SEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 160º O Instituto Nossa Senhora das Dores adota as seguintes modalidades de Recuperação:

- I. Recuperação Paralela;
- II. Recuperação Final.

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 160º A Recuperação Paralela será oferecida durante todo o período letivo, sob a forma de

ressignificação da aprendizagem, com vistas a revisitar os conceitos estudados.

Art. 161º As atividades de recuperação poderão contar com diferentes recursos: exercícios, estudos dirigidos e trilhas de aprendizagem realizados de forma presencial ou virtual, sempre orientados pelo professor do componente curricular.

Art. 162º A recuperação paralela acontecerá ao final de cada trimestre de forma independente e resultará na substituição de nota do trimestre correspondente.

Art. 163º Cabe ao INSD traçar um plano de trabalho e informar à família para que esta possa reforçar e auxiliar o processo de responsabilização do estudante:

- I. O aluno receberá tarefas complementares e/ou material complementar para ser realizado em casa;
- II. O professor fará as intervenções necessárias após a realização dos trabalhos complementares.

Art. 164º Ao final dos trimestres, os estudantes que não obtiverem a média 60 (sessenta) em algum dos componentes curriculares deverão realizar a avaliação de recuperação paralela para recomposição da sua média trimestral.

Art. 165º A nota da prova de recuperação paralela trará aos estudantes a condição de alcançar, no máximo, a média 60 (sessenta) no trimestre nos casos em que o estudante obtiver:

- I. Nota inferior à que já conquistou no trimestre, em que prevalecerá a maior nota conquistada;
- II. Nota maior do que a conquistada no trimestre, em que só poderá alcançar no máximo a média 60 (sessenta).

SEÇÃO III

DA RECUPERAÇÃO FINAL

Art. 166º Ao final do período letivo, ocorrerá a Recuperação Final para os estudantes que não alcançarem 60 pontos em cada um dos componentes curriculares.

§ 1º Os estudos de Recuperação Final serão compostos por diferentes atividades: aulas presenciais e em ambiente virtuais, exercícios, trilhas revisionais e estudos dirigidos com foco nas habilidades estruturantes da série em curso.

§ 2º A prova de recuperação terá a finalidade de verificar as aprendizagens consolidadas para efeitos de promoção para a série seguinte.

§ 3º O aluno poderá participar dos estudos de recuperação em todos os componentes curriculares.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO

Art. 167º Será aprovado ao final do período letivo, no Ensino Fundamental e Ensino Médio, o aluno que apresentar:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas;
- II. Aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos acumulados em cada componente curricular.

Art. 168º O aluno será avaliado em cada componente curricular considerando o sistema de notas, adotando-se a seguinte fórmula:

MÉDIA ANUAL (MA):

$$\underline{1^{\circ} \text{ Tri} + 2^{\circ} \text{ Tri} + 3^{\circ} \text{ Tri} \geq 60 = \text{aprovado}}$$

3

Art. 169º Se a média anual de cada componente curricular (correspondente à média das notas dos três trimestres) for igual ou superior a 60, o aluno será considerado aprovado, sendo dispensado da Recuperação Final.

Art. 170º Após a avaliação da Recuperação Final, será considerado aprovado o aluno que tiver obtido frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Para efeitos de cálculo da média final, será considerada a seguinte fórmula:

MÉDIA FINAL:

$$\underline{(\text{Média Anual} \times 3) + (\text{Nota Recuperação Final} \times 2) \geq 60 = \text{aprovado}}$$

5

CAPÍTULO VII

DO AVANÇO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 171º Ao aluno que apresenta alto nível de desempenho, mediante avaliação de aprendizagem, é facultado o avanço em cursos e séries.

§ 1º É de competência da escola viabilizar o avanço.

§ 2º O Conselho de Classe será ouvido por todos os seus componentes que diagnosticarão a necessidade de aplicação desse recurso.

§ 3º Os procedimentos adotados para o avanço são registrados em ata, que é lavrada em livro especialmente aberto para esse fim, cuja cópia será anexada à pasta individual do aluno.

Art. 172º Aproveitamento de estudos é a faculdade legal concedida a Unidade Escolar que aproveite em seus cursos realizados com êxito, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

- a. Apresentação de documentos de estudos concluídos com êxito em quaisquer cursos ou exames, legalmente autorizados, no mesmo nível ou nível mais elevado de ensino;
- b. Análise dos documentos comprobatórios dos estudos referentes às disciplinas, séries, ciclos, períodos ou outras formas de organização de ensino compatíveis com o conteúdo da proposta da Unidade Escolar.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 173º O aluno oriundo de outra Unidade Escolar, do Brasil ou do exterior, poderá no ato da matrícula ter aferido seu grau de desenvolvimento e experiência, por meio de provas de redação versando sobre tema relevante da atualidade, além de provas discursivas em todas as áreas de conhecimento que compõem a base comum nacional e de entrevista com o Conselho de Classe, com a finalidade de verificar se ele se acha em condições de ser promovido, por reclassificação, para série mais elevada.

Parágrafo único. O aluno de que trata o caput não pode ser reclassificado para série mais elevada na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

Art. 174º A classificação somente poderá ser aplicada ao aluno que, comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do Sistema Educativo há mais de 02 (dois) anos, e que demonstrar, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos na série para qual for submetido à avaliação, consoantes os critérios contidos no Artigo 4º da Resolução 194/2005 do CEE.

Art. 175º As provas de classificação e reclassificação devem ser elaboradas, aplicadas, avaliadas e registradas em ata própria, por banca examinadora, composta por professores licenciados que lecionam, no Colégio, as disciplinas das áreas de conhecimento objeto de avaliação, nomeada pelo Conselho de Classe, e que se responsabilizará, para todos os fins legais, por seu conteúdo e

conceitos emitidos.

Art. 176º O aluno classificado deve, obrigatoriamente, cursar, com êxito, todas as horas e disciplinas especificadas na matriz curricular, sob pena de não serem considerados válidos os estudos realizados, de forma incompleta, na série ou segmento, para o qual foi classificado.

Art. 177º O aluno, de qualquer nível ou modalidade, que for classificado diretamente para a série correspondente à terceira série do Ensino Médio, deve cursar, com êxito, oitocentas horas de trabalho escolar presenciais, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos, sob pena de não lhe reconhecer o certificado de conclusão desse nível de ensino.

Art. 178º A avaliação para reclassificação é feita por uma banca examinadora composta por professores habilitados designados pelo Conselho de Classe.

Art. 179º A reclassificação só se processa após o parecer do Conselho de Classe e homologada pela Direção.

Art. 180º Os registros referentes à reclassificação devem constar nos documentos do educando e livro próprio.

Art. 181º Para o processamento da classificação e reclassificação, deve-se levar em consideração:

- I. Correlação entre séries e competência do educando;
- II. Aprovação nas avaliações sobre as matérias de Base Nacional Comum com os conteúdos das séries anteriores e na série pretendida;
- III. Avaliação psicopedagógica.

CAPÍTULO IX

DO REGIME DE DEPENDENCIA

Art.122º - Os alunos de 6º ano em diante que ficarem em Recuperação Final serão avaliados pelo Conselho de Classe e, caso não tiverem demonstrado um nível mínimo de aprendizagem necessária à aprovação nos componentes curriculares nos quais apresentaram dificuldades, ficarão reprovados; entretanto, poderão ser aprovados para a série seguinte com dependência de, no máximo, 2(dois) componentes curriculares. A dependência será realizada paralelamente à série em curso, no outro turno, junto com colegas da série anterior à sua atual, ou em atendimento individualizado, por professor indicado pela Escola, no outro turno.

Art. 183º - No caso de dependência, seja por atendimento individualizado ou por aulas ministradas em turmas do ano anterior, será cobrada do aluno uma taxa por componente curricular.

Parágrafo único. Ao aluno que completar o Ensino Fundamental será conferido o certificado de

conclusão do 9º ano; ao que completar o Ensino Médio, o certificado de conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 184º - O Conselho de Classe tem por finalidade o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, no âmbito de cada turma, por meio do diálogo e da integração de todos os elementos que o compõem, visando especificamente a:

- I. Orientar o professor na avaliação permanente de cada aluno;
- II. Avaliar o aproveitamento global das turmas e individualizado dos alunos;
- III. Indicar os procedimentos a serem adotados para superar as deficiências constatadas, inclusive a metodologia e os recursos a serem utilizados nas classes de apoio de modo que se realizem os reajustes necessários em casos;
- IV. Aperfeiçoar o trabalho diário do professor pela participação do SOE e do SOP;
- V. Definir a imagem mais real possível de cada educando com vistas a uma atuação mais adequada ao momento em que se deva decidir sobre sua aprendizagem;
- VI. Avaliar a (s) falta (s) cometida (s) pelo aluno e decidir sobre a aplicação ou não da penalidade da transferência compulsória.

Art. 185º Há um Conselho de Classe para cada turma sendo constituído pelo(a) diretor(a) pedagógico(a), orientador educacional, coordenação pedagógica e pelos professores da turma.

§ 1º A presidência do conselho de classe compete ao diretor(a) pedagógico(a), sempre que estiver presente e, em sua ausência pela coordenação pedagógica;

§ 2º Os alunos serão representados no conselho de classe pelo professor conselheiro da turma;

§ 3º Será permitida a participação do representante da turma para expressar o manifesto dos colegas, elaborado pela turma, previamente, com a participação do Orientador Educacional.

Art. 186º Em todas as reuniões do conselho de classe são lavradas as atas pelo secretário designado para tal, pelo presidente do conselho de classe.

TÍTULO VII

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art. 186º O período destinado à matrícula, assim como os documentos necessários a ela, será determinado em Edital de Matrícula ou nas instruções que para tal fim forem baixadas pela autoridade competente do estabelecimento de ensino.

Art. 187º A matrícula ou sua renovação deverá ser requerida pelo candidato, se maior de idade ou pelo pai ou responsável, se menor.

Art. 188º Em conformidade com a RESOLUÇÃO CEE Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018 a data de corte etário vigente em todo o território nacional, a matrícula inicial na Educação Infantil deve ser realizada aos 4 (quatro) anos de idade ou a completar em 31 de março do ano em que se realiza a matrícula e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, ou a completar em 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 189º Na Educação Infantil do INSD serão aceitas as matrículas de crianças de 2 a 5 anos de idade conforme quadro a seguir.

Turmas	Faixa etária das crianças
Maternal I	2 (dois) anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Maternal II	3 (três) anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Primeiro Período	4 (quatro) anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)
Segundo Período	5 (cinco) anos (completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em curso)

Art. 190º Para matricular-se no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o aluno deverá apresentar histórico escolar de escola autorizada/reconhecida ou submeter-se à classificação.

Art. 191º Será nula de pleno direito sem quaisquer responsabilidades para o Colégio a matrícula que se fizer com documento falso ou adulterado, ficando o responsável passível das penas que a lei determina.

Art. 192º Será aceita a matrícula do aluno com estudos feitos no exterior para o curso ou série correspondente mediante o reconhecimento, no Ministério das Relações Exteriores, da firma do Cônsul Brasileiro no país de origem, aposta ao Histórico Escolar do aluno, devendo o estudante apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovação do pagamento dos emolumentos consulares;
- II. Carteira de estrangeiro, quando for o caso, se maior o aluno, ou, se menor, a Certidão de Nascimento devidamente traduzida, podendo ser provisoriamente substituída pelo passaporte ou por certificado de inscrição consular;
- III. Toda a documentação deve ser traduzida para a Língua Portuguesa.

Art. 193º Nos casos em que incidem convênio cultural celebrado entre o Brasil e o país de origem, será observado o que dispuser o convênio, no que couber, e as normas aplicáveis contidas neste Regimento e na legislação própria

Parágrafo único. A Secretária, juntamente com a Coordenadora Pedagógica, procederá a um estudo criterioso do histórico escolar, visando definir a série em que se efetivará a matrícula e demais providências a serem tomadas.

Art. 194º Esse Colégio assegurará a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem.

§ 1º Entende-se por nome social a forma pelas quais travestis ou transexuais se reconhecem, são reconhecidos e são denominados por sua comunidade e em sua inserção social.

§ 2º O aluno travesti ou transexual deve manifestar, por escrito, seu interesse pela inclusão do nome social no ato de sua matrícula ou ao longo do ano letivo.

§ 3º O nome civil do aluno deve acompanhar o nome social em todos os registros e documentos escolares, excluindo o nome social do histórico escolar e do diploma.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA E ADAPTAÇÕES

Art. 195º A transferência de aluno baseia-se na Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, fixada em âmbito nacional.

Art. 196º As transferências serão aceitas durante o período de matrícula e após o início do ano letivo, desde que haja vagas.

§ 1º O estabelecimento de ensino assegura a matrícula por transferência, em qualquer época do

ano letivo:

- I. Aos alunos que comprovem transferência de residência;
- II. Por motivo de saúde;
- III. Por incompatibilidade de horário;
- IV. A funcionários públicos, civis ou militares e/ou dependentes.

Art. 197º O estabelecimento de ensino, ao receber uma transferência antes do início do ano letivo, deverá respeitar as nomenclaturas dos componentes curriculares e os resultados das avaliações, expressos em notas ou menções, transcrevendo-os sem qualquer conversão.

Art. 198º No caso de transferência para outro Estabelecimento de Ensino, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas de contribuição anual até o mês subsequente àquele em que haja requerido a transferência.

Art. 199º A Escola aceitará a transferência de aluno sujeito a estudos de dependência em até 2 (duas) disciplinas.

Art. 200º Para que a transferência do aluno para outro Estabelecimento se efetivo, cabe ao Instituto Nossa Senhora das Dores fornecer os documentos legais estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 201º Caberá à coordenação pedagógica elaborar o planejamento das adaptações e acompanhar o seu processamento, submetendo os resultados apurados ao conselho de classe para avaliação de aproveitamento.

- I. A adaptação se dará, no máximo, em 4 componentes curriculares, excluindo-se desse cômputo, a Língua Portuguesa, a História e a Geografia do Brasil quando se tratar de aluno proveniente do estrangeiro;
- II. Na adaptação de alunos provenientes do estrangeiro fica estabelecido que:
 - a. Ressalvado o que dispõem acordos culturais, é obrigatória a adaptação nas disciplinas indicadas pelo Conselho Nacional de Educação, sempre que não tenham sido estudadas anteriormente;
 - b. A exigência do conhecimento da Língua Portuguesa será feita inicialmente em grau mínimo, suficiente para o acompanhamento das experiências de aprendizagem, admitindo-se a possibilidade de o aluno, nos dois primeiros anos de sua permanência no Brasil, realizar trabalhos escritos em outra língua, quando, para tanto, houver condições na Escola;
 - c. Em qualquer caso, o certificado de conclusão de grau de ensino somente será expedido se o aluno tiver um razoável aprendizado da Língua Portuguesa e

demonstrar sua familiaridade com os problemas brasileiros através do conhecimento de História e Geografia do Brasil.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art.202º Compete ao Colégio expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries, certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 1º É atribuição exclusiva da Escola a autenticação dos documentos por ela expedidos.

§ 2º Dos documentos referidos no *caput* deste artigo, devem constar:

- a. Histórico escolar e fichas de aproveitamento escolar;
 - b. Nome e endereço completo do estabelecimento de ensino;
 - c. Nome da entidade mantenedora;
 - d. Número e data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso;
 - e. Nome e identificação completa do aluno;
 - f. Relação das disciplinas, atividades e séries com a carga horária e aproveitamento do aluno;
 - g. Frequência obtida pelo aluno, no total geral das horas letivas, registradas também em percentual;
 - h. Nome e carimbo do(a) diretor(a) e secretário que expedir o documento.
- I. Nas declarações de conclusão de série, a escola que as expedir deve registrar se o aluno concluiu a série ou fase anterior.
 - II. Nos certificados, deve constar, além do especificado nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do início I deste parágrafo, a fundamentação legal do curso concluído.

§ 3º O Colégio deve registrar em livro próprio numerado e sem rasura a expedição dos documentos acima referidos.

§ 4º Os documentos escolares expedidos devem ser assinados pela Direção e Secretários do Colégio atribuição indelegável a outrem.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 203º A Escola deverá manter em dia a escrituração escolar e arquivo, que assegurem a

verificação da identidade de cada aluno e da regularidade e autenticidade de sua vida escolar, bem como do funcionamento da escola. A escrituração escolar constará de registros sobre:

- I. Ocorrências e visitas;
- II. Atas de resultados;
- III. Expedição de certificados;
- IV. Termos de investidura de diretores e secretários;
- V. Termos de inspeção;
- VI. Ata de descarte de documentos escolares;
- VII. Ata de procedimento adotado para o avanço, classificação e reclassificação.

Art. 204º Para registro da vida escolar do aluno, a escola adotará os seguintes documentos:

- I. Ficha de matrícula;
- II. Diário de classe;
- III. Histórico escolar;
- IV. Ficha individual do aluno;
- V. Certificado de conclusão de curso;
- VI. Boletim escolar.

Art. 205º É vedado a elementos estranhos à secretaria o acesso ou manuseio dos arquivos escolares.

CAPÍTULO V

DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 206º A secretaria manterá um arquivo organizado e funcional capaz de proporcionar rapidez nas informações, tendo como finalidade guardar registros de fatos relativos à vida escolar de cada aluno, assegurando, em qualquer tempo, verificação e informação.

Art. 207º O arquivo escolar é composto de documentos individuais e coletivos.

§ 1º São considerados documentos individuais:

- I. Fotocópias de documentos pessoais;
- II. Histórico escolar;
- III. Ficha de rendimento escolar;
- IV. Demais documentos que se referem ao aluno.

§ 2º São considerados documentos coletivos:

- I. Diário de classe;

II. Livro de registro.

Art. 208º A secretaria deverá manter seus registros e arquivos atualizados, fazendo as anotações diariamente e revisando em períodos regulares, para baixa de material em desuso.

CAPÍTULO VI

DO DESCARTE DE DOCUMENTOS

Art. 209º O Colégio poderá proceder o descarte de:

- I. Atestados médicos após dois anos;
- II. Documentos referentes ao processo de verificação da aprendizagem escolar, no fim do ano seguinte, desde que tenham sido feitas as devidas anotações;
- III. Cópias de atestados e declarações, após o término do curso.

Art. 210º O Colégio deverá lavrar em ata os dados referentes aos documentos a serem descartados.

Art. 211º A pasta individual do aluno, contendo os documentos pessoais, ficha individual e histórico escolar, bem como as atas, fará parte do arquivo permanente do estabelecimento de ensino e não poderá ser descartada.

Parágrafo único. O descarte deverá ser feito após todos os papéis serem triturados e posteriormente destinados para a reciclagem.

CAPÍTULO VII

DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

Art. 212º - A anuidade fixada de acordo com a legislação em vigor, poderá ser dividida em parcelas mensais, cobradas até o dia previsto na Lei.

Art. 213º - Além da anuidade a que se obriga o aluno ou seu responsável, a Escola poderá cobrar taxas por serviços extraordinários feitos pela secretaria requeridos pelos interessados e permitidos pela legislação vigente.

Art. 214º - Em caso de falta de pagamento do vencimento, o valor será acrescido de multa prevista na legislação específica e a aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro, para cobrança de valores com atraso até o dia da efetivação do pagamento.

Art. 215º - Em caso de inadimplência, a Escola fará cumprir a lei vigente que rege a matéria.

Art. 216º - O aluno que deixar de frequentar a Escola em qualquer época do ano letivo fica

obrigado ao pagamento dos trinta dias subsequentes ao último mês frequentado.

CAPÍTULO VIII

DA ADOÇÃO, SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS

Art. 217º - O Colégio proporciona recursos de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem necessários ao desenvolvimento, enriquecimento e avaliação do processo educativo;

Art. 218º - Constituem recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem além do material de ensino e de aprendizagem propriamente dito, os recursos audiovisuais, laboratórios e salas-ambientes.

Art. 219º - A definição e indicação dos livros didáticos adotados pelo Colégio é de responsabilidade do serviço de coordenação pedagógica e dos professores, e a aquisição deles é de responsabilidade dos pais e ou responsáveis;

Art. 220º - Os alunos e seus responsáveis são comunicados com antecedência quando houver a troca de material didático de um ano para o outro em vista de qualificar o processo das aprendizagens e no desenvolvimento das competências.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 221º Cabe à Direção do INSD promover meios de leitura e análise do Regimento, o qual deverá ser colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Parágrafo único. Fica assegurado aos pais ou responsáveis e à Comunidade Educativa a consulta a este Regimento.

Art. 222º O ato da matrícula, o da investidura do professor e demais funcionários ou especialistas em educação implica para o matriculado e para o investido o compromisso de respeitar e acatar este Regimento e as decisões das pessoas que exercem função de Direção no Instituto Nossa Senhora das Dores.

Art. 223º Não haverá renovação automática de matrícula, devendo o candidato ou seu responsável, para renová-la, manifestar-se por escrito, requerendo-a dentro do prazo previsto, uma vez que, esgotadas as vagas, a Direção não aceitará qualquer reclamação.

Art. 224º O presente Regimento Escolar pode ser alterado sempre que as conveniências didático-

pedagógicas e/ou administrativas assim o indicarem nos termos da legislação em vigor, devendo ser encaminhado para Registro em Cartório de Títulos e Documentos.

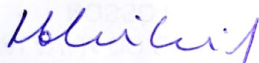
Art. 225º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção do INSD, respeitadas as determinações legais vigentes.

Art. 226º Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

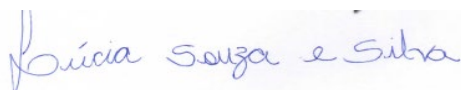
Documento atualizado em 31 de julho de 2023.



Coordenação de Processos Pedagógico da Rede Nossa Senhora das Dores
Neuza A. Silva



Diretor Pedagógico do Instituto Nossa Senhora da Dores
Ricardo Alencar Ribeiro



Diretora do Instituto Nossa Senhora das Dores
Lucia Souza e Silva



Coordenação Administrativa-Financeira
Maria Cinara Dourado Castro

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO 2023

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	22
21	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	☆	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	2
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO









D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	2
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

-  Início do Trimestre
-  Evento e/ou Reunião de Responsáveis
-  Semana Avaliativa (20 a 26)
-  Feriado e Dia sem aula
-  2ª chamada
-  Conselho de Classe
-  Recuperação
-  1º Dia de aula!



ANEXO II

MATRIZES CURRICULARES

MATRIZ CURRICULAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES
Educação Infantil/2023
Rua Aturiá, nº 110 – Brás de Pina - RJ
Tel.: (21) 2485 3910 - 24853989
e-mail: insd@insd.com.br



BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº9394/96)			
EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PRE-ESCOLA 4 a 5 anos e 11 meses
Brincadeira e Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	O Eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Escuta, fala, pensamento e imaginação Traços, sons, cores e formas Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	833h20m
			833h20m
			833h20m

INDICADORES FIXOS

Jornada Parcial – duração do turno: 4h30 horas

Dias Letivos – 200

Número de semana letivas – 40

Número de dias semanais – 5

Carga horária anual – 833h20 horas incluindo o recreio

MATRIZ CURRICULAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES
Ensino Fundamental – Anos Iniciais/2023
Rua Aturiá, nº 110 – Brás de Pina - RJ
Tel.: (21) 2485 3910 - 24853989
e-mail: insd@insd.com.br

ÁREA DE CONHECIMENTO (Lei Federal nº9394/96 e Resolução CNE/CEB nº02/2011)	COMPONENTE CURRICULAR	NÚCLEO BÁSICO DO CURRÍCULO														
		ANO DE ESCOLARIDADE														
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		CHT				
		AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	
	Língua Portuguesa	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	6	200h00m	1000h00m
Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	L.E.M. Língua Inglesa	2	66h40m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	466h40m
	Educação Física	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	333h20m
	Arte	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	333h20m
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	333h20m
	Projeto de Vida	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Ensino Religioso	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Matemática e suas Tecnologias	6	200h00m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	866h40m
CARGA HORÁRIA TOTAL – Núcleo Básico		25	833h20m	25	833h20m	25	833h20m	25	833h20m	25	833h20m	25	833h20m	25	833h20m	4166h40m
		NÚCLEO DIVERSIFICADO - OPCIONAL														
	ÁREA DE CONHECIMENTO	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	CHT
	Literatura	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	266h40
Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Orientação de Estudos	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	266h40
	Esporte e Lazer	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Música	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Ed. Socioemocional	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
	Robótica/Maker	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	266h40
	Lab. Matemática	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	166h40m
CARGA HORÁRIA TOTAL - Núcleo Diversificado		10	333h20m	10	333h20m	10	333h20m	10	333h20m	10	333h20m	10	333h20m	1333h20m
CARGA HORÁRIA GERAL		25	833h20m	35	1166h40m	35	1166h40m	35	1166h40m	35	1166h40m	35	1166h40m	35	1166h40m	5500h00m

MATRIZ CURRICULAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES
Ensino Fundamental – Anos Finais/2023
Rua Aturiá, nº 110 – Brás de Pina - RJ
Tel.: (21) 2485 3910 - 24853989

ÁREAS DE CONHECIMENTO (Lei Federal nº9394/96 e Resolução .CNE/CEB nº02/2011)		COMPONENTE CURRICULAR		NÚCLEO BÁSICO DO CURRÍCULO												CHT
				ANO DE ESCOLARIDADE												
ÁREAS DE CONHECIMENTO (Lei Federal nº9394/96 e Resolução .CNE/CEB nº02/2011)		COMPONENTE CURRICULAR		6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO			CHT
				AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	
Língua Portuguesa	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	666h40m
		3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	3	100h00m	400h00m
Arte	Educação Física	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	266h40m
		1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	133h20m
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	300h00m
		66h40m
Biologia	Física	33h20m
		66h40m
Química	Geografia	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	400h00m
		3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	3	100h0m	400h00m
Ensino Religioso	História	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	133h20m
		5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	5	166h40m	666h20m
CARGA HORÁRIA – Núcleo Básico		26	866h40m	26	866h40m	26	866h40m	26	866h40m	26	866h40m	26	866h40m	28	933h20m	3533h00m
ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		NÚCLEO DIVERSIFICADO												CHT
				ANO DE ESCOLARIDADE												
ÁREA DE CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO			CHT
				AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	AS	CHA	
Formação Humana e Ed. Socioemocional	Projeto de Vida	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	133h20m
		2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	2	66h40m	266h40m
Matemática e suas Tecnologias	Produção de Texto	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	1	33h20m	133h20m
		4	133h20m	4	133h20m	4	133h20m	4	133h20m	4	133h20m	4	133h20m	4	133h20m	533h20m
CARGA HORÁRIA – Núcleo Diversificado		30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	32	1066h40m	4066h20m
CARGA HORÁRIA GERAL		30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	30	1000h00m	32	1066h40m	4066h20m



MATRIZ CURRICULAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES

Novo Ensino Médio/2023
Rua Aturiá, nº 110 – Brás de Pina - RJ
Tel.: (21) 2485 3910 - 24853989
e-mail: insd@insd.com.br

	ÁREAS DO CONHECIMENTO (Lei Federal nº9394/96 e Resolução CNE/CEB nº02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
			A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA	
BASE NACIONAL COMUM Lei 13.415 / 17 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2012	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	3	100h 0m	2	66h 40m	
		História	3	100h 0m	3	100h 0m	
		Filosofia	1	33h 20m	1	33h 20m	
		Sociologia	1	33h 20m	1	33h 20m	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	100h 0m	3	100h 0m	
		Física	3	100h 0m	3	100h 0m	
		Química	3	100h 0m	3	100h 0m	
	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Arte	1	33h 20m	
		Educação Física	1	33h 20m	1	33h 20m	
		Língua Portuguesa	3	100h 0m	3	100h 00m	
		L.E.M. Língua Inglesa	2	66h 40m	2	66h 40m	
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	5	166h 40m	6	200h00m	
	Subtotal da BNCC			29	966h40m	28	933h20m		
	PARTE FLEXÍVEL ITINERÁRIO INTEGRADOR	Trilha - Investigação Científica	Prática de Química	1	33h 20m	1	33h 20m
			Prática de Física	1	33h 20m	1	33h 20m
			Prática de Biologia	1	33h 20m	1	33h 20m
Iniciação Científica			1	33h 20m	1	33h 20m	
Trilha - Linguagens, Culturas e Autoria		Escrita Criativa	2	66h 40m	2	66h 40m	
		Arte Literária	2	66h 40m	2	66h 40m	
		Sustentabilidade	1	33h 20m	1	33h 20m	
Trilha - Empreendedorismo e Inovação		Projeto de vida	1	33h 20m	1	33h 20m	
Subtotal da Parte Flexível			10	333h20m	10	333h20m	
TOTAL			39	1300h00m	38	1226h40m			



MATRIZ CURRICULAR
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES
Antigo Ensino Médio/2023
Rua Aturiá, nº 110 – Brás de Pina - RJ
Tel.: (21) 2485 3910 - 24853989
e-mail: insd@insd.com.br

	ÁREAS DO CONHECIMENTO (Lei Federal nº9394/96 e Resolução CNE/CEB nº02/2011)	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			A/S	CHA	A/S	CHA	A/S	CHA
BASE NACIONAL COMUM (Lei Federal nº9394/96)	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	3	100h 0m
		História	3	100h 0m
		Filosofia	1	33h 20m
		Sociologia	1	33h 20m
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	3	100h 0m
		Física	3	100h 0m
		Química	3	100h 0m
	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Educação Física
		Língua Portuguesa	3	100h 0m
		L.E.M. Língua Inglesa	2	66h 40m
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	6	200h 0m
	Subtotal da BNCC							28
PARTE DIVERSIFICADA	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prática de Química	1	33h 20m
		Prática de Física	1	33h 20m
		Prática de Biologia	1	33h 20m
		Iniciação Científica
	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Escrita Criativa	2	66h 40m
		Arte Literária	2	66h 40m
		Projeto de vida	1	33h 20m
		Sustentabilidade
Subtotal da Parte Diversificada							8	266h 40m
TOTAL							36	1200h00m

ANEXO III DO ENSINO REMOTO

TÍTULO I DAS AULAS REMOTAS

Art. 1º Em conformidade com a RESOLUÇÃO-CME N.º 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Minas Gerais, como medida preventiva à disseminação da covid-19, o Instituto Nossa Senhora das Dores, Instituição de Educação Básica, vinculada ao Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais, reorganiza, a partir do dia 30 de março de 2020, as suas atividades escolares, e passa a oferecer aos seus alunos educação na modalidade à distância.

CAPÍTULO I DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Art. 2º Os Cursos do Instituto Nossa Senhora das Dores na modalidade de Educação a Distância são desenvolvidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem *Cisco Webex* e no *Moodle*, utilizando diversos recursos, os quais foram postados de forma sequenciada, obedecendo ao planejamento de módulos de trabalho de 1h40min, divididos em aulas síncronas e assíncronas.

Art. 3º As aulas assíncronas são atividades disponibilizadas no Ambiente *Moodle* e devem ser desenvolvidas pelos alunos no tempo que julgarem necessário, de acordo com seu ritmo pessoal, obviamente resguardando o tempo limite de cada atividade.

Art. 4º Durante o curso, os alunos devem: assistir às aulas gravadas; participar de debates e discussões nos fóruns e *chats*; realizar a leitura crítica de textos, realizar atividades orientadas para estudo e atividades avaliativas. Para a realização das aulas assíncronas, o INSD utiliza a Plataforma *Moodle* com os seguintes recursos:

- I. Atividades com links incorporados para realização de atividades na Internet;
- II. Ferramentas de comunicação – *chats* e fóruns de interação;
- III. Arquivos de áudio – *Podcast* e músicas;

- IV. Arquivos em PDF e *Powerpoint*;
- V. Recursos multimídia – vídeos, videoaulas gravadas;
- VI. Portfólios digitais disponibilizados no ambiente virtual.

Art. 5º As aulas síncronas, ou aulas em tempo real, são realizadas com a participação simultânea entre professores e alunos em um mesmo ambiente virtual de aprendizagem. Ambos devem se conectar no mesmo momento e interagir entre si de alguma forma para concluírem o objetivo da aula. Para a realização das aulas síncronas, o INSD utiliza a Plataforma Cisco Webex com os seguintes recursos:

- I. Videoconferência em sala fechada com capacidade para até 200 pessoas;
- II. Possibilidade de mesclar navegador de retorno de chamada de vídeo e os usuários do terminal de vídeo na exibição de lista;
- III. Links compartilháveis por meio de sistemas Windows e aplicativos móveis IOS/Android;
- IV. Recurso de gravação das aulas em tempo real, para disponibilização de link para alunos que não tiveram a oportunidade de participar em tempo real;
- V. Recursos de compartilhamento de tela do professor para apresentação em PowerPoint;
- VI. Recursos de compartilhamento de arquivos de multimídia com alunos em tempo real;
- VII. Ferramentas de lousa digital com possibilidade de compartilhamento de tela branca e recursos de escrita e registros para os professores realizarem exercícios ou explicar conteúdos (canetas, setas, borrachas etc.);
- VIII. Ferramentas de *chat* para conversas privadas e em público;
- IX. Relatório de presença e participação dos alunos nas aulas.

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 6º O Instituto Nossa Senhora das Dores atendendo à RESOLUÇÃO-CME Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e a RESOLUÇÃO – CME Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO – CME N.º 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, passa a oferecer aos seus alunos educação na modalidade à distância, estabelecendo como principais objetivos:

- I. Assegurar o acesso à educação, evitando a quebra do um ritmo de estudos por um período longo e indefinido;
- II. Garantir aos alunos a possibilidade de que os objetivos educacionais previstos para cada uma das etapas, níveis e modalidades possam ser alcançados até o final do ano letivo;

- III. Assegurar aos estudantes os direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC, priorizando o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais da Educação Básica.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para oferecer aos seus estudantes uma formação na modalidade EAD, O Instituto Nossa Senhora das Dores considera os seguintes pré-requisitos:

- I. Escolha de uma plataforma que assegure a contabilização de acessos e a possibilidade de monitoramento das atividades realizadas pelos estudantes e enviadas aos professores;
- II. Customização da plataforma *Moodle*: forma mais atrativa, lúdica e organizada para alunos da Educação Básica com possibilidade de ser acessada em qualquer dispositivo *mobile*, sem qualquer tipo de distorção;
- III. Instalação da plataforma *Moodle* em servidor de alta segurança, com *backups* realizados duas vezes ao dia e suporte técnico de qualidade, com resposta 24 horas;
- IV. Compra de links incorporados da *Cisco Webex* com a empresa *Gfarias*, para garantir aulas ao vivo de forma segura e com possibilidade de gravação para estudantes que não puderem participar em tempo real;
- V. Treinamento dos professores. Os professores receberam treinamento para gravação e aulas e produção de atividades *on-line*, além de treinamento para operar o aplicativo de aulas interativas *Webex*;
- VI. Possibilidades e acesso. Foram disponibilizados aos professores *softwares* educacionais, como *WinRar* ou outro descompactador, *Adobe e Acrobat Reader*, *Real Player/Windows Media Player* ou programas similares. Para os professores que não possuem computador, o Instituto Nossa Senhora das Dores está disponibilizando computadores portáteis com sistema operacional Windows 10 ou versão compatível e buscou assegurar que cada professor tivesse a seu dispor uma conexão de Internet de 10 MB.
- VII. Outras possibilidades de acesso dos estudantes. Para os estudantes que não possuem Internet ou computador em casa, o INSD está disponibilizando atividades impressas e ou *pendrives* e DVDs com as videoaulas.

SEÇÃO IV DA METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

Art. 8º Os Cursos de Educação Básica do Instituto Nossa Senhora das Dores na Modalidade Remota estão estruturados de forma inter-relacionada e independente, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º Os componentes curriculares foram organizados em módulos de duas horas (2h), conforme um período crescente de adaptação ao ensino à distância.

§ 2º Os módulos oferecidos não correspondem à carga horária integral oferecida na modalidade presencial. Dessa forma, alguns componentes curriculares que possuam carga horária semanal superior a duas horas deverão ser complementados na modalidade presencial ou obedecer às normativas de carga horária estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º São oferecidos um módulo por dia ou semana de acordo com a faixa etária dos alunos.

§ 4º Cada módulo foi subdividido de forma a oferecer aos estudantes atividades e recursos diversificados, para uma aprendizagem efetiva. Cada módulo foi organizado considerando adaptações em virtude da faixa etária e/ou de especificidades do componente curricular.

Art. 9º Para cada faixa etária da Educação Infantil, há expectativas diferentes de aprendizagem. Ao selecionar e propor atividades para desenvolver com as crianças, o INSD considera os seguintes aspectos: objetivos de aprendizagem da atividade que será realizada, quem será o mediador e quais recursos são necessários.

Art. 10º O ingresso na Educação Infantil de forma não presencial do Instituto Nossa Senhora das Dores foi organizado de acordo com a legislação vigente do município. Os estudantes foram inscritos nos cursos em Plataforma Fechada, tendo como usuário e senha o seu número de matrícula, sendo resguardada a segurança e a permissão de acesso apenas para estudantes da Rede NSD.

SEÇÃO V DA ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINA DE ESTUDOS

Art. 11º O INSD entende que a autodisciplina, a organização do tempo, a dedicação e a perseverança são condições essenciais e, também, os maiores desafios no aprendizado de cada indivíduo, na participação em cursos na Modalidade Remota. No entanto, por se tratar de uma educação oferecida a estudantes de Educação Básica, etapa educacional na qual os estudantes ainda não possuem habilidades como autonomia, perseverança e disciplina de estudos totalmente desenvolvidas, os alunos receberão um *planer* com orientações precisas de como se

organizar. Para além das orientações legais, o INSD prevê as seguintes ações:

- I. Monitoramento dos alunos nas plataformas *on-line* realizado por professores, coordenadores, pais e responsáveis;
- II. Realização de reuniões *on-line* periodicamente, com os pais e/ou representantes legais, para orientações sobre a condução dos trabalhos pedagógicos;
- III. Atendimento especial aos alunos de inclusão, realizados pela psicóloga e pela profissional de AEE do INSD;
- IV. Atendimento psicológico aos alunos e familiares de acordo com a demanda das famílias e/ou por demanda de professores e coordenadores;
- V. Comunicação constante com os responsáveis via aplicativo, com envio de informações, calendários, circulares, horários, entre outros.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 12º A sistemática de avaliação dos cursos oferecidos pelo Instituto Nossa Senhora das Dores é considerada como processo de orientação e acompanhamento das aprendizagens desenvolvidas. Assim, a avaliação se efetivará ao longo do curso, com a realização de atividades diversificadas.

Art. 13º A avaliação na Educação Infantil do Instituto Nossa Senhora das Dores é definida como acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, não tendo assim o objetivo de selecionar, classificar ou promover a criança para o acesso cesso à turma seguinte ou ao ensino fundamental (LDB 9.394/96).

Art. 14º No INSD a avaliação da criança é em relação a ela mesma sem que se estabeleça comparações com outras crianças, “não se admitindo a utilização de provinhas ou outros instrumentos de avaliação que as submetam a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração” (BRASIL, 2012, p.11)

Art. 15º A participação será avaliada quantitativamente pela gestão do ambiente virtual, e qualitativamente, pela realização das atividades propostas pelos professores, como:

- I. Assistir à videoaula de cada componente curricular a cada semana;
- II. Realizar as atividades propostas pelos professores de cada componente curricular e postar na sala de entrega ou via *e-mail* para que o professor proceda à correção;
- III. Realizar as atividades do Sistema Bernoulli quando sugerido pelo professor;
- IV. Participar no fórum de discussão e dúvida, registrando quais foram as suas dúvidas e/ou registrando sugestões de melhoria para a aula;
- V. Realizar trabalhos de pesquisa e enviá-los ao professor pelo canal estabelecido (sala de

entrega ou *e-mail*);

VI. Participar das aulas *on-line*, no horário e dia estabelecido pelo professor e/ou coordenador do segmento.

Art. 16º Em especial os alunos da Educação Infantil serão avaliados por meio de observações no decorrer da realização de atividades propostas pelos professores no período de aulas *on-line*.

§ 1º Cabe aos pais ou responsáveis pelo aluno preencher ficha de avaliação de organização de estudos *on-line*, enviada pelos professores do INSD a cada bimestre.

§ 2º Cabe aos professores registrar as observações sobre os alunos em fichas próprias da Instituição.

§ 3º Em reunião bimestral, o professor deve apresentar ficha de desempenho e aprendizagem do aluno aos pais e/ou responsáveis.

§ 4º Professores e coordenadores de segmento devem emitir relatórios tendo como base as observações de comportamento, verificação de aprendizagem e alcance de objetivos de aprendizagem pelos alunos da Educação Infantil.

SEÇÃO VII DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art. 17º A transferência de aluno será realizada conforme a Base Nacional Comum e Parte Diversificada, fixada em âmbito nacional.

Art. 18º As transferências serão aceitas durante todo período de educação não presencial, desde que haja vagas.

§ 1º O Estabelecimento de Ensino assegura a matrícula por transferência em qualquer época do ano letivo:

- I. Aos alunos que comprovem transferência de residência;
- II. Por motivo de saúde;
- III. Por incompatibilidade de horário;
- IV. A funcionários públicos, civis ou militares e/ou dependentes.

Art. 19º No requerimento de transferência do aluno inclusivo, a instituição de ensino deverá encaminhar cópia da adequação curricular e relatórios bimestrais, devolutivas, parecer psicológico, laudo e relatórios médicos.

SEÇÃO VIII

DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

Art. 20º Em conformidade com a legislação de Educação Inclusiva, o Instituto Nossa Senhora das Dores, no que compete ao atendimento de estudantes da educação inclusiva, permanecerá atuando no sentido de incluir o educando, compreendendo possíveis limitações e necessidade de acompanhamento e complementação de aprendizagem também por meio do atendimento não presencial.

Art. 21º O Instituto Nossa Senhora das Dores mantém em sua plataforma de aprendizagem virtual uma Sala de Recursos para Atendimentos Especializados, assegurando todo o trabalho que vinha realizando presencialmente na forma *on-line* ou remota.

Art. 22º Todas as regras e normativas descritas no Título V, Capítulo II e artigos 114 a 121 deste documento continuam vigorando no período de Educação Remota.

CAPÍTULO II

DAS NORMATIVAS DE AULAS ON-LINE

Art. 21º O Regulamento da Educação a Distância do Instituto Nossa Senhora das Dores visa orientar pais, alunos, professores e colaboradores na realização das atividades acadêmico-administrativas e didático-pedagógicas das disciplinas praticadas a distância em regime excepcional devido à pandemia da covid-19.

Art. 22º As atividades didático-pedagógicas devem ser realizadas na modalidade de aulas *on-line*, cursos, palestras, seminários, audioconferências ou videoconferências com intuito educacional transmitidas ao vivo ou pré-gravadas, com ou sem interação do público-alvo – atualmente a forma encontrada pelas escolas no contexto mundial para solucionar a suspensão das aulas presenciais devido à pandemia.

Parágrafo único. A atividade de aulas *on-line* possui autorização expressa no artigo 32 § 4º, 36 e 80 da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e demais atos editados durante a situação de excepcionalidade assim reconhecida pela Lei Federal 13.079 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 23º As atividades didático-pedagógicas *on-line* requerem apoio da família fim de que o aprendizado seja estimulado em ambiente seguro e adequado, assim, orienta-se aos pais:

- I. Supervisionar todo o processo, garantindo que as imagens de professores e alunos não

sejam utilizadas para qualquer forma de comunicação, visto que eles têm suas imagens protegidas por lei;

- II. Preparar um local adequado de estudo para seu filho: arejado, iluminado, livre de ruídos e adequado ao manuseio de livros e de cadernos, até como forma de garantir uma postura corporal ideal;
- III. Conscientizar seu filho acerca da importância da participação dele nas atividades;
- IV. Incentivar seu filho a estudar diariamente, realizando todas as atividades propostas;
- V. Garantir que seu filho esteja presente no início da atividade (a frequência fica registrada por meio do acesso à plataforma);
- VI. Orientar seu filho para a observância das normas/sugestões acima, inclusive as que se referem à confidencialidade e sigilo das atividades realizadas na plataforma.

§ 1º A atividade é direcionada para o aluno (em substituição aos momentos de atividades presenciais). Por esse motivo, não é permitida a intervenção e a participação de pais, professores de reforço e outros.

§ 2º Cuidado com o ambiente – a família estará ao vivo. O aluno poderá abrir a câmera e microfone para participar da atividade e, com isso, captará todas as ocorrências de casa, desse modo:

- I. Alunos e professores devem zelar pela privacidade das pessoas dentro da casa a fim de evitar a exposição das pessoas, transitando com roupas inadequadas (como pijamas etc.) e os mais diversos ruídos (cachorros latindo, liquidificador, sons mais diversos, além de comentários inadequados).

Art. 24º As atividades de aulas *on-line* requerem atenção e foco para que os conteúdos sejam fixados, assim, orientam-se aos alunos:

- I. Observar a pontualidade e acessar o ambiente virtual com alguns minutos de antecedência;
- II. Manter a câmera e microfone sempre desativados (ative os recursos apenas nos momentos de interação com o professor). Dessa forma, você colabora com a qualidade da transmissão e ajuda na organização do ambiente de aprendizagem;
- III. Colocar todo o material em local de fácil acesso, ao alcance de suas mãos;
- IV. Garantir que seu equipamento esteja carregado ou que o carregador esteja disponível;
- V. Planejar sua agenda diária de estudos e não se distrair fazendo lanches ou outras atividades nesse momento;
- VI. Aguardar o momento certo para falar;

VII. Tratar somente de assuntos relacionados aos temas da atividade (evite distrações, não faça uso da palavra para comentários que fujam do assunto ou do conteúdo).

Parágrafo único. As normas de convivência no espaço físico previstas no contrato de educação escolar, regimento interno e atos da secretaria da escola também têm validade para os ambientes virtuais, assim o aluno deverá seguir as regras de boa convivência e:

- I. Ter cuidado com os termos utilizados;
- II. Manter uma postura de respeito, de crescimento mútuo, de aprendizagem consciente.

Art. 25º O ambiente virtual possui expressa proteção legal nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à divulgação de dados disponibilizados exclusivamente para utilização do aluno e com intuito exclusivo educacional.

Art. 26º Alunos e professores têm suas imagens protegidas por lei, nos termos do Art. 5º Inc. V e X da Constituição Federal da República, inclusive com direito a indenização por danos morais, por esse motivo é terminantemente proibido o uso das imagens de professores ou de colegas para qualquer forma de comunicação.

Art.27º O conteúdo das aulas e materiais didáticos disponibilizados on-line são protegidos quanto à propriedade intelectual e direitos autorais, nos termos das Leis 9.609 de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país e Lei 9.610 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.

Art. 28º O código secreto (senha) a ser escolhido pelo usuário e gravado no sistema é de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo.

- I. É da inteira responsabilidade do usuário todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de sua senha pessoal a terceiros, independente do motivo;
- II. A participação nos fóruns de discussão da plataforma da Rede NSD permite que estudantes tenham discussões assíncronas, ou seja, discussões que acontecem durante um longo período;
- III. Cabe destacar que os registros realizados nos fóruns são de responsabilidade exclusiva do estudante ou do professor;
- IV. As plataformas utilizadas pelo Instituto Nossa Senhora das Dores possuem ferramentas de gestão de acesso e controle de logs, inclusive registros de IP, ou seja, é possível saber exatamente de qual computador ou celular o estudante acessou as plataformas;
- V. Os alunos e professores devem zelar para que suas condutas, no ambiente físico ou virtual, sejam pautadas pela ética e respeito em conformidade às regras que regem as instituições de ensino.

Art. 29º Ressalta-se o fato de que o Instituto Nossa Senhora das Dores utiliza *softwares* de segurança de dados, porém não existem *softwares* de conduta ética, portanto cabe a estudante e aos seus responsáveis prezar pelo bom senso e uso adequado das ferramentas que estão disponibilizadas com fim exclusivamente educacional.

Art. 30º O trabalho didático-pedagógico realizado à distância pelo INSD foi desenvolvido em observância às leis de responsabilidade que regem a matéria, constituição federal da República, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados, de proteção à propriedade intelectual e direitos autorais.

Art. 31º As atividades *on-line* são gravadas, assim, todos os participantes das atividades didático-pedagógicas autorizam de forma gratuita o uso da imagem e voz e direitos autorais na gravação de vídeos durante as aulas e outras atividades correlatas ministradas a distância com exclusiva finalidade educacional para o segmento, série e turma do aluno.

Parágrafo único. A presente autorização e cessão serão restritas para transmissão *on-line* dos conteúdos produzidos para uso dos alunos do Instituto Nossa Senhora das Dores, não estando autorizada a ceder (ou vendê-la para terceiros) ou para outras instituições.